



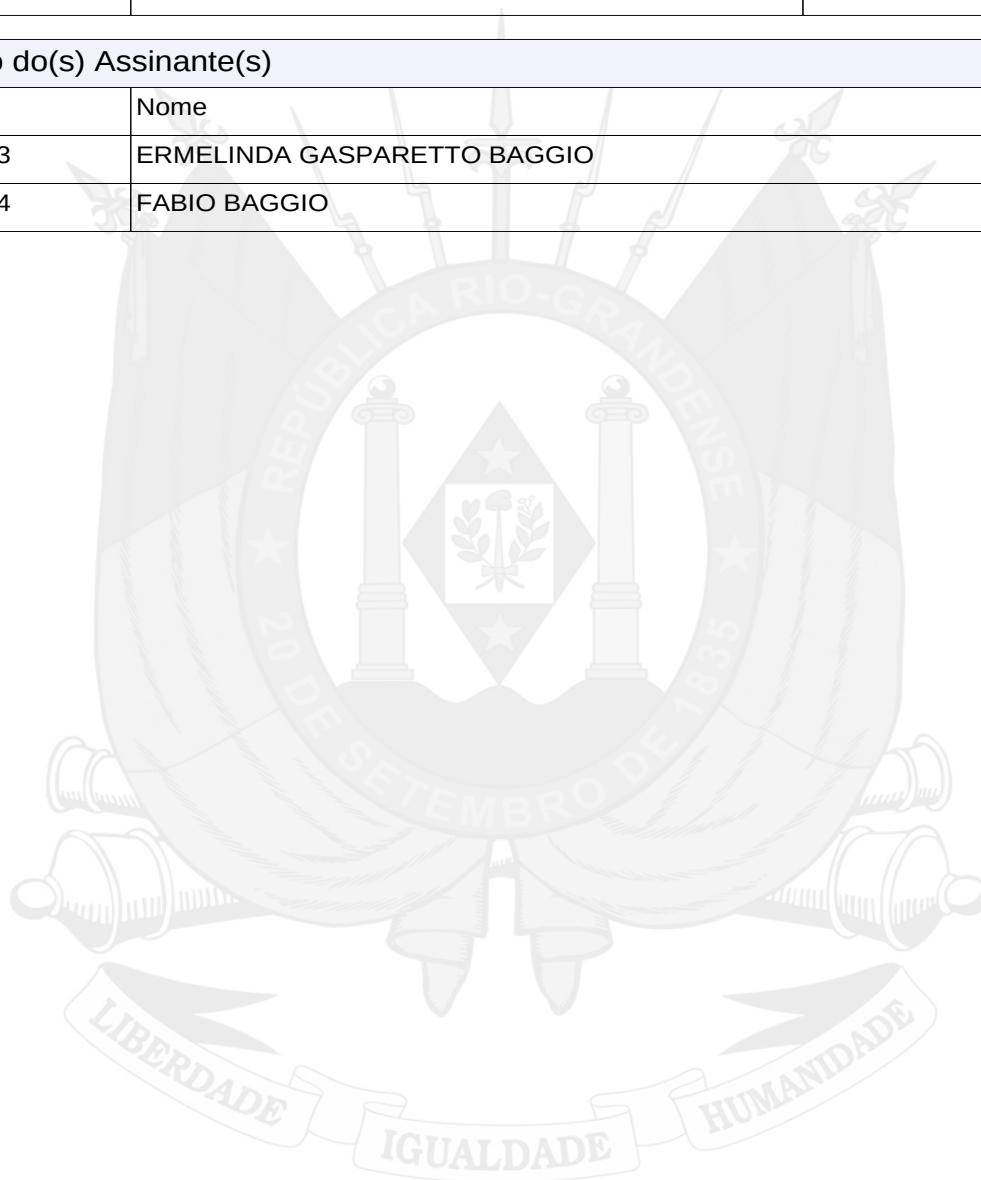
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.524-3	RSP2000026527	24/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
699.825.620-53	ERMELINDA GASPARETTO BAGGIO
001.167.190-44	FABIO BAGGIO



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA

FABIO BAGGIO & CIA LTDA
CNPJ Nº 10.264.853/0001-94 NIRE Nº 43206180301

Pelo presente instrumento particular:

FABIO BAGGIO, brasileiro, natural de Guaporé RS, nascido em 11/01/1982, solteiro, maior capaz, empresário, inscrito no RG nº 407.801.312-7, expedida por SJS/RS em 27/02/1997, e inscrito no CPF nº 001.167.190-44, residente e domiciliado na Rodovia RS 431, KM 41, S/N, Linha Primeiro de Março, Interior, no município de Dois Lajeados, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99220-000.

ERMELINDA GASPARETTO BAGGIO, brasileira, natural de Flores da Cunha RS, nascida em 20/10/1958, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, agricultora, inscrita no RG nº 5072522211 expedida por SJS/RS em 28/08/1997, CPF nº 699.825.620-53, residente e domiciliada na Rodovia RS 431, KM 41, S/N, Linha Primeiro de Março, Interior, no município de Dois Lajeados, Estado do Rio grande do Sul, CEP: 99220-000.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **FABIO BAGGIO & CIA LTDA**, com Sede na Rodovia RS 431, KM 41, S/N, na Linha Primeiro de Março, Interior, na cidade de Dois Lajeados, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99220-000, inscrito no NIRE sob nº 43206180301 em 06/12/2013 e CNPJ nº 10.264.853/0001-94, têm como justa e contratada a alteração e consolidação que se dará na forma das cláusulas seguintes e de acordo com a legislação em vigor:

A partir desta data:

Cláusula 1ª – A atividade da sociedade passará a ser:

- **CNAE 10.33-3/01 – FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES.**
- **CNAE 11.12-7/00 – FABRICAÇÃO DE VINHOS.**
- **CNAE 10.99-6/01 – FABRICAÇÃO DE VINAGRES.**
- **CNAE 47.24-5/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.**
- **CNAE 56.11-2/03 – LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.**
- **CNAE 47.12-1/00 – COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.**

ZIGLIOLI & SALVADOR CONTABILIDADE

Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, 509, sala 103 - Centro - Dois Lajeados - RS
CEP: 99220-000 - Fone: (54) 3471-1098



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5301617 em 05/02/2020 da Empresa FABIO BAGGIO & CIA LTDA, Nire 43206180301 e protocolo 200335243 - 29/01/2020. Autenticação: 4B2FB86C9410EE94F9E8B08FE218432AEE19F7DD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/033.524-3 e o código de segurança OSAq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/10

- **CNAE 47.23-7/00 – COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.**
- **IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES; VINHOS E VINAGRES.**

Cláusula 4ª - O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos Públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé Pública, ou a propriedade.

EM RAZÃO DAS ALTERAÇÕES ACIMA MENCIONADAS O CONTRATO SOCIAL É ALTERADO E CONSOLIDADO COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **FABIO BAGGIO & CIA LTDA**, e tem sua sede e domicílio na Rodovia RS 431, KM 41, S/N, Linha Primeiro de Março, Interior, na cidade de Dois Lajeados, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99220-000

Cláusula 2ª. O capital social é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real)cada, integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

FABIO BAGGIO	7.920 quotas à R\$ 1,00	R\$ 7.920,00	99%
ERMELINDA GASPARETTO BAGGIO	80 quotas à R\$ 1,00	R\$ 80,00	1%
TOTAL	8.000 quotas à R\$ 1,00	R\$ 8.000,00	100%

§ 1º. Os sócios são obrigados ao cumprimento das formas e prazos previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 2º. A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

§ 3º O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§ 4º Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula 3ª – A atividade da sociedade é:

ZIGLIOLI & SALVADOR CONTABILIDADE

Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, 509, sala 103 - Centro - Dois Lajeados - RS
CEP: 99220-000 - Fone: (54) 3471-1098



- CNAE 10.33-3/01 - FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES.
- CNAE 11.12-7/00 - FABRICAÇÃO DE VINHOS.
- CNAE 10.99-6/01 - FABRICAÇÃO DE VINAGRES.
- CNAE 47.24-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.
- CNAE 56.11-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES.
- CNAE 47.12-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.
- CNAE 47.23-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.
- IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES; VINHOS E VINAGRES.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 09/06/2008, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiro sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade cabe ao sócio **FABIO BAGGIO**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em todos os seus atos em conjunto ou separadamente, estando autorizada a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sendo que deverá obter sempre autorização do outro sócio.

Parágrafo 1º - O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo 2º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo 3º - Os sócios da empresa poderão nomear um administrador que não faça parte da sociedade, com os poderes e atribuições de administração, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração

ZIGLIOLI & SALVADOR CONTABILIDADE

Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, 509, sala 103 - Centro - Dois Lajeados - RS
CEP: 99220-000 - Fone: (54) 3471-1098



do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 dias antes da data marcada para a reunião, os documentos deferidos neste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo 1º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo 2º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelos de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo 3º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula 13ª - Cabe aos sócios que desejarem ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula 14ª - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime, ou a seus herdeiros a responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Parágrafo Único - A retirada ou exclusão de sócio, não exime também da responsabilidade pelas obrigações sociais posteriores e em igual ao previsto nesta cláusula, enquanto não se requer a averbação da resolução.

Cláusula 15ª - Das reuniões dos sócios ou das Assembleias dos sócios:

Parágrafo 1º - Será anualmente até o dia trinta de abril, realizada uma reunião (ou assembleia) dos sócios quotistas, onde serão tomadas as contas dos administradores, serão feitas deliberações sobre o Balanço Patrimonial e o Balanço

ZIGLIOLI & SALVADOR CONTABILIDADE

Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, 509, sala 103 - Centro - Dois Lajeados - RS
CEP: 99220-000 - Fone: (54) 3471-1098



de Resultado Econômico do Exercício anterior e apreciados outros assuntos de interesse da sociedade.

Parágrafo 2º - Nos termos do disposto no artigo 1.072 da Lei 10.406/2002, todas as demais deliberações dos sócios serão tomadas sempre em reuniões extraordinárias (ou assembleia) dos quotistas, a serem convocados pelos administradores.

Parágrafo 3º - Para convocação da reunião será utilizado um comunicado interno em duas vias onde consta o local, dia e hora da reunião, bem como os assuntos a serem discutidos, ficando assim expressamente dispensada a publicação de anúncio em jornal.

Parágrafo 4º - O cumprimento de todos os sócios ou quotistas, ou sua declaração de cientes do evento desobrigará a prévia convocação.

Parágrafo 5º - A primeira via do documento ficará na posse do sócio e a 2º via devidamente assinada será arquivada na sociedade.

Parágrafo 6º - As decisões da reunião das quotistas lavrada em ata em duas vias, sendo a 1ª via encaminhada a Registro Público de Empresas Mercantis, e a segunda via com o protocolo do registro ficará arquivada na sede da empresa ficando assim expressamente dispensada a lavratura do livro de atas.

Cláusula 16ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar. De prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 17ª - Os casos omissos serão tratados pelas disposições do Livro II da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e pela Legislação complementar que tratar da matéria.

Cláusula 18ª - Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé Estado do Rio Grande do Sul para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor.

Dois Lajeados RS, 21 de janeiro de 2020.

FABIO BAGGIO

ERMELINDA GASPARETTO BAGGIO

ZIGLIOLI & SALVADOR CONTABILIDADE

Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, 509, sala 103 - Centro - Dois Lajeados - RS
CEP: 99220-000 - Fone: (54) 3471-1098



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5301617 em 05/02/2020 da Empresa FABIO BAGGIO & CIA LTDA, Nire 43206180301 e protocolo 200335243 - 29/01/2020. Autenticação: 4B2FB86C9410EE94F9E8B08FE218432AEE19F7DD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/033.524-3 e o código de segurança OSaq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/10



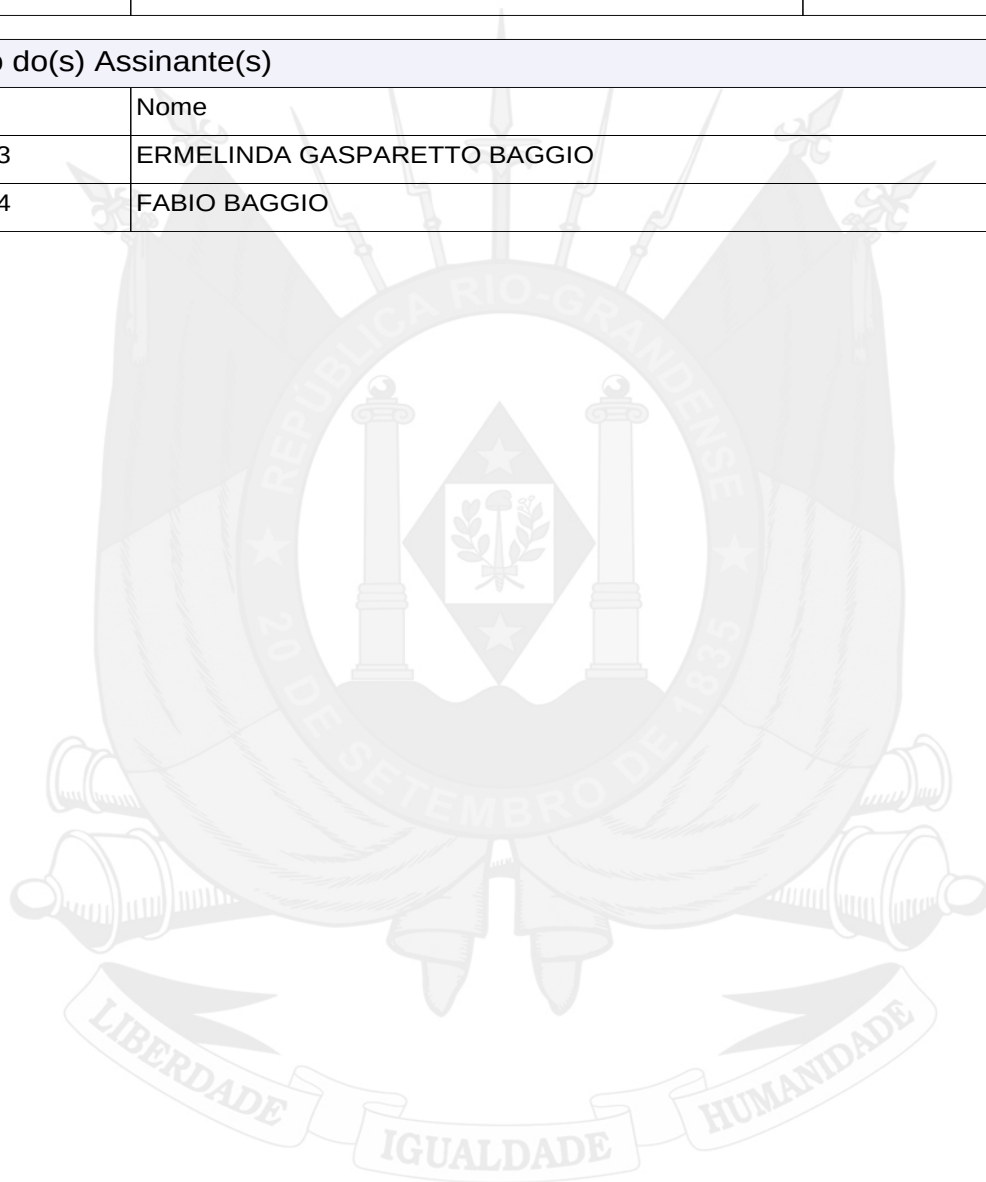
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/033.524-3	RSP2000026527	24/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
699.825.620-53	ERMELINDA GASPARETTO BAGGIO
001.167.190-44	FABIO BAGGIO





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FABIO BAGGIO & CIA LTDA, de NIRE 4320618030-1 e protocolado sob o número 20/033.524-3 em 29/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5301617, em 05/02/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Fabiane Stefani Fetter.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
001.167.190-44	FABIO BAGGIO
699.825.620-53	ERMELINDA GASPARETTO BAGGIO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
001.167.190-44	FABIO BAGGIO
699.825.620-53	ERMELINDA GASPARETTO BAGGIO

Porto Alegre, quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Stefani Fetter, Servidor(a) Público(a), em 05/02/2020, às 21:17 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/033.524-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5301617 em 05/02/2020 da Empresa FABIO BAGGIO & CIA LTDA, Nire 43206180301 e protocolo 200335243 - 29/01/2020. Autenticação: 4B2FB86C9410EE94F9E8B08FE218432AEE19F7DD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/033.524-3 e o código de segurança OSAq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. quarta-feira, 05 de fevereiro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 5301617 em 05/02/2020 da Empresa FABIO BAGGIO & CIA LTDA, Nire 43206180301 e protocolo 200335243 - 29/01/2020. Autenticação: 4B2FB86C9410EE94F9E8B08FE218432AEE19F7DD. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/033.524-3 e o código de segurança OSAq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/02/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Cooperativa CENTRAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DO RS - CENTRAL AGRIFAM

CNPJ: 59.755.517/0001-33

END: Rua Vitor Valpírio, 789 - Anchieta - Porto Alegre/RS

FONE/FAX: (51) 980510808

E-mail: centralagrifam@gmail.com

LISTAGEM DE AGRICULTORES

nº	NOME	CPF	Nº DA CAF
1	ERMELINDA GASPARETTO BAGGIO	699.825.620-53	RS042025.01.003339477CAF
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Porto Alegre, 13 de ABRIL de 2026.



Documento assinado digitalmente

ADIECSON GROSS BOBSIN

Data: 13/04/2026 08:28:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adiecson Gross Bobsin
Representante Legal

CENTRAL AGRIFAM – Cooperativa Central de Agricultores Familiares do RS
CNPJ: 59.755.517/0001-33 – Rua Vitor Valpírio, 789 - Anchieta - Porto Alegre/RS



BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS LAJEADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO
O PREFEITO DE DOIS LAJEADOS
AUTORIZA a concessão de licença a:

NOME: FABIO BAGGIO & CIA LTDA
CNPJ / CPF: 10.264.853/0001-94
ENDEREÇO: RODOVIA RS 431 - KM 41, S/N
BAIRRO: INTERIOR DOIS LAJEADOS - RS
COMPLEMENTO: LINHA 1º DE MARÇO

CNAE(S):

FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES
FABRICAÇÃO DE VINAGRES
FABRICAÇÃO DE VINHO
COM VAREJ MERC EM GERAL, COM PRED. DE PROD. ALIMENTÍCIOS, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
COMÉRCIO VAREJ. DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

08.01.00000184
08.01.00000185
08.01.00000207
01.01.00000262
01.01.00000226
01.01.00000219

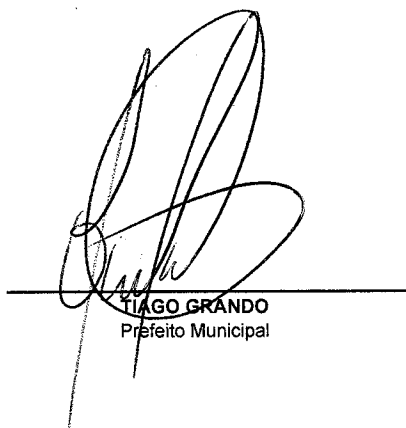
SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS EM VIGOR

VÁLIDO ATÉ - 31/03/2025

SUJEITO A IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - NÃO

NUMERO DE INSCRIÇÃO - 824


FERNANDA FOSSÁ
Secretaria Municipal


TIAGO GRANDÓ
Prefeito Municipal

Dois Lajeados, 02 de Julho de 2024



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: RS042025.01.003339477CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 02/04/2025	Última atualização: 02/04/2025
Enquadramento PRONAF: V	Data de Validade: 02/04/2028



Endereço da UFPA

CEP: 99220-000	UF/Município: RS - Dois Lajeados
Endereço: LINHA PRIMEIRO DE MARCO	
Número: Sem número	Bairro: INTERIOR Complemento: CASA

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DOIS LAJEADOS
CNPJ: 92.888.320/0001-48
Cadastrador: MOACIR OLMI

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
ARDUINO BAGGIO	328.812.070-49	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
ERMELINDA GASPARETTO BAGGIO	699.825.620-53	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim

Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Demais Agricultores Familiares

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
5,00	ha	Terra	Rural	RS	Dois Lajeados	ARDUINO BAGGIO	Sim

Rendas da UFPA

Renda do Estabelecimento			
Tipo de Renda	Produção Agroecológica?	Produto	Valor (R\$)
Lavouras Temporárias	Não	Milho em Grão - Kg	25.007,86
Lavouras Permanentes	Não	Uva (Vinho, Suco ou Passas) - Kg	41.523,40
Pecuária	Não	Bovinos - Corte	1.287,00

O rebate para atividades de leiteira, cafeicultura, fruticultura ou olericultura para enquadramento nas linhas do Pronaf, é aplicado automaticamente no sistema CAF e enviado às instituições financeiras. Portanto, não aparece neste extrato.

Renda Fora do Estabelecimento		
Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Benefícios Sociais	APOSENTADORIA POR VELHICE - TRAB. RURAL	19.734,00
Benefícios Sociais	APOSENTADORIA POR VELHICE - TRAB. RURAL	19.734,00

Este extrato do CAF apresenta, além das informações da unidade familiar, uma novidade importante: a identificação das cooperativas, associações ou empreendimentos da agricultura familiar aos quais os membros da UFPA estão vinculados. Essa informação tem o objetivo de garantir mais transparência ao cadastro.

Membros Inscritos em Formas Associativas do CAF

Membro(s) associado(s): ARDUINO BAGGIO
Razão Social: COOPERATIVA AGROINDUTRIAL PARAISO LTDA
CNPJ: 36.014.651/0001-88
Responsável Legal: VALNEI COVER
Entidade Emissora: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DOIS LAJEADOS Técnico Emissor: MOACIR OLMI

Membro(s) associado(s): ERMELINDA GASPARETTO BAGGIO

Razão Social: FABIO BAGGIO & CIA LTDA

CNPJ: 10.264.853/0001-94

Responsável Legal: FABIO BAGGIO

Entidade Emissora: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DOIS LAJEADOS **Técnico Emissor:** MOACIR OLMI

Membro(s) associado(s): ERMELINDA GASPARETTO BAGGIO

Razão Social: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE ARROIO DO PADRE - COOPAP

CNPJ: 15.159.381/0001-23

Responsável Legal: ELIAS KUHN KOPP

Entidade Emissora: ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL **Técnico Emissor:** MARCOS DANILO SCHELIN PROTZEN

Membro(s) associado(s): ERMELINDA GASPARETTO BAGGIO

Razão Social: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA RITA

CNPJ: 31.848.674/0001-74

Responsável Legal: ADILSON DELGADO REZENDE

Entidade Emissora: EMPRESA DE ASSIST TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO RJ **Técnico Emissor:** LUCIANO LOPES XAVIER

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Caso você identifique alguma associação ou cooperativa listada à qual você ou sua família não pertencem, preencha o formulário de solicitação de correção de dados e envie aos cuidados do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

O formulário está disponível na página oficial do CAF: www.gov.br/mda/CAF.



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: RS032024.01.001243284CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 06/03/2024	Última atualização: 12/03/2024
Enquadramento PRONAF: V	Data de Validade: 06/03/2027



Endereço da UFPA

CEP: 99220-000	UF/Município: RS - Dois Lajeados
Endereço: LINHA PRIMEIRO DE MARÇO	
Número: Sem número	Bairro: Complemento: CASA

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DOIS LAJEADOS
CNPJ: 92.888.320/0001-48
Cadastrador: MOACIR OLMI

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
FABIO BAGGIO	001.167.190-44	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim

Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Demais Agricultores Familiares

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imóvel Principal
2,26	ha	Terra	Rural	RS	Dois Lajeados	FABIO BAGGIO	Sim
17,50	ha	Terra	Rural	RS	Dois Lajeados	FABIO BAGGIO	Não

Rendas da UFPA

Renda do Estabelecimento			
Tipo de Renda	Produção Agroecológica?	Produto	Valor (R\$)
Produção Animal	Não	Bovinos - Corte	7.440,00
Lavouras Permanentes	Não	Laranja	27.764,06
Lavouras Permanentes	Não	Uva	6.647,44
Lavouras Temporárias	Não	Milho	52.206,70

O rebate para atividades de leiteira, cafeicultura, fruticultura ou olericultura para enquadramento nas linhas do Pronaf, é aplicado automaticamente no sistema CAF e enviado às instituições financeiras. Portanto, não aparece neste extrato.

Este extrato do CAF apresenta, além das informações da unidade familiar, uma novidade importante: a identificação das cooperativas, associações ou empreendimentos da agricultura familiar aos quais os membros da UFPA estão vinculados. Essa informação tem o objetivo de garantir mais transparência ao cadastro.

Membros Inscritos em Formas Associativas do CAF

Membro(s) associado(s): FABIO BAGGIO	
Razão Social: COOPERATIVA AGROPECUARIA E LATICINIOS PONTAO LTDA	
CNPJ: 09.399.257/0001-32	
Responsável Legal: DARCI JOSE ANTUNES MASCHIO	
Entidade Emissora: ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL	Técnico Emissor: JEAN CARLOS JUNIOR ROSSETTO

Membro(s) associado(s): FABIO BAGGIO
Razão Social: FABIO BAGGIO & CIA LTDA
CNPJ: 10.264.853/0001-94

Responsável Legal: FABIO BAGGIO

Entidade Emissora: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DOIS LAJEADOS **Técnico Emissor:** MOACIR OLMI

Membro(s) associado(s): FABIO BAGGIO

Razão Social: COOPERATIVA CACHOEIRENSE DE ALIMENTOS DOS AGRICULTORES FAMILIARES - LTDA

CNPJ: 34.909.423/0001-40

Responsável Legal: PAULO RICARDO VIEIRA DA CUNHA MACHADO

Entidade Emissora: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CACHOEIRA DO SUL **Técnico Emissor:** PAULO RICARDO VIEIRA DA CUNHA MACHADO

Membro(s) associado(s): FABIO BAGGIO

Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE IVORA

CNPJ: 09.488.055/0001-67

Responsável Legal: TIAGO PIOVESAN CORADINI

Entidade Emissora: ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL **Técnico Emissor:** NILMAR STEFANELLO

Membro(s) associado(s): FABIO BAGGIO

Razão Social: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES FAMILIARES DE SANTA RITA

CNPJ: 31.848.674/0001-74

Responsável Legal: ADILSON DELGADO REZENDE

Entidade Emissora: EMPRESA DE ASSIST TECNICA E EXTENSAO RURAL DO ESTADO RJ **Técnico Emissor:** LUCIANO LOPES XAVIER

Membro(s) associado(s): FABIO BAGGIO

Razão Social: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE ARROIO DO PADRE - COOPAP

CNPJ: 15.159.381/0001-23

Responsável Legal: ELIAS KUHN KOPP

Entidade Emissora: ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL **Técnico Emissor:** MARCOS DANILO SCHELIN PROTZEN

Membro(s) associado(s): FABIO BAGGIO

Razão Social: COOPERATIVA DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ECONOMIA SOLIDARIA - CECAFES

CNPJ: 15.388.008/0001-44

Responsável Legal: ROBERTO LUIS BALEN

Entidade Emissora: SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ALTO URUGUAI **Técnico Emissor:** RODOLFO CRISTIANO FILIPINI

Membro(s) associado(s): FABIO BAGGIO

Razão Social: COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES DE NOVO HAMBURGO E OUTROS MUNICIPIOS

CNPJ: 27.172.137/0001-80

Responsável Legal: VOLMIR JACOBY

Entidade Emissora: ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL **Técnico Emissor:** EDUARDO BROCCA LENTZ

Membro(s) associado(s): FABIO BAGGIO

Razão Social: COOPERATIVA AGROINDUTRIAL PARAISO LTDA

CNPJ: 36.014.651/0001-88

Responsável Legal: VALNEI COVER

Entidade Emissora: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DOIS LAJEADOS **Técnico Emissor:** MOACIR OLMI

Membro(s) associado(s): FABIO BAGGIO

Razão Social: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CANDELARIA

CNPJ: 52.623.698/0001-03

Responsável Legal: SELMAR ZIEMANN

Entidade Emissora: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CANDELARIA **Técnico Emissor:** DILSON LUIS DITTBERNER

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Caso você identifique alguma associação ou cooperativa listada à qual você ou sua família não pertencem, preencha o formulário de solicitação de correção de dados e envie aos cuidados do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

O formulário está disponível na página oficial do CAF: www.gov.br/mda/CAF.



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: RS112023.04.000001403CAF Situação: ATIVO
Data da inscrição: 24/11/2023 Última atualização: 03/04/2025
Data de Validade: 24/11/2026



Identificação

Razão Social: FABIO BAGGIO & CIA LTDA
CNPJ: 10.264.853/0001-94 Tipo Pessoa Jurídica: Empreendimento Familiar Data de Constituição: 15/07/2008
Município: Dois Lajeados UF: RS
Representante Legal: FABIO BAGGIO CPF: 001.167.190-44

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DOIS LAJEADOS
CNPJ: 92.888.320/0001-48
Cadastrador: MOACIR OLMI

Composição Societária (data de envio do arquivo: 03/04/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	0	0
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	0	0
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	2	100
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	0	0
Extrativista	0	0
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	2	100

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	1	50
Masculino	1	50

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	2	100
Número de associados sem inscrições no CAF	0	0

Quantidade de Inscrições no CAF por Município

Município/UF	Quantidade
Dois Lajeados/RS	2

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA/RS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: RS 002297-7

O estabelecimento:	FABIO BAGGIO & CIA LTDA - ME		
De Solicitação Eletrônica Nº.	00011538/2015		
CPF/CNPJ Nº	10.264.853/0001-94		
Localizado a:	M Dois Lajeados, Nº Nº S/N, RS 431 KM 41.		
Bairro:		Município:	Dois Lajeados
UF:	RS	CEP:	99220-000

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	19/07/2017
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	19/07/2017
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	29/07/2020
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	29/07/2020
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	29/07/2020
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCÓOLICO	SUCO OU SUMO	29/07/2020

Concedido em: 19/07/2017

VALIDO ATÉ: 19/07/2027

Renovado em:

Porto Alegre-RS, 14 de Agosto de 2023

FICHA TÉCNICA

SUCO DE UVA INTEGRAL

FÁBIO BAGGIO & CIA LTDA.

Rodovia RS 431, Km 41, s/nº - Dois Lajeados-RS

CNPJ: 10.264.853/0001-94

PRODUTO: Suco de Uva Integral

Características Sensoriais

Produto elaborado a partir de uvas tintas das variedades Bordô, Concord e Isabel. Apresenta coloração roxa. Possui aroma e sabor de uvas frescas, com notas frutadas adocicadas. Seu sabor é doce, com excelente equilíbrio com a acidez. Sendo que a cada safra pode ter alteração na cor, sabor e aroma.

Elaboração

- Desengace total
- Termo maceração enzimática
- Separação de sólidos por decantação
- Pasteurização
- Engarrafamento a quente.
- Resfriamento por banho de água

Análise Sensorial

- Visual: Cor rubi intensa c/reflexos violáceos (podendo alterar a cada safra).
- Olfato: Amoras e framboesas silvestres
- Paladar: Sabor intenso, bom equilíbrio ácido X doce.

Serviço e Harmonização

- Temperatura ideal de consumo 6°C á 8°C.
- O suco de Uva acompanha uma infinidade de alimentos e também é delicioso se apreciado sozinho.



Reginei Fachinelli
Responsável Técnico – CRQ V 05406901



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.755.517/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/2025
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRAL DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO RS - CENTRAL AGRIFAM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRAL AGRIFAM	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO R VITOR VALPIRIO	NÚMERO 789	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 90.200-230	BAIRRO/DISTRITO ANCHIETA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
--------------------------	------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CENTRALAGRIFAM@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 8051-0808
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/03/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/03/2026** às **07:59:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA

Informações

Nº CAF: RS072025.05.000000176CAF Data de Cadastro: 14/07/2025 Data de Emissão do Documento: 03/10/2025

Dados Pessoa Jurídica

Razão Social: CENTRAL DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO RS - CENTRAL AGRIFAM

CNPJ: 59.755.517/0001-33 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Central Data de Constituição: 05/03/2025

Endereço

CEP: 90200-230 UF/Município: RS - Porto Alegre

Endereço: VITOR VALPIRIO

Número: 789 Bairro: Complemento:

Responsáveis

Nome	CPF	Tipo de Responsável
ADIECSON GROSS BOBSIN	027.901.130-09	Responsável Legal
ADIECSON GROSS BOBSIN	027.901.130-09	Responsável Técnico

Contato

Meio de Contato	Contato
E-mail	centralagrifam@gmail.com
Comercial	(51) 98051-0808

Composição Societária (data de envio do arquivo: 03/10/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	833	50.45
Benefício PNCF	8	0.48
Quilombo	1	0.06
Terra Indígena	3	0.18
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	1	0.06
Nenhuma opção	603	36.52
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	2	0.12
Extrativista	10	0.61
Pescador Artesanal	5	0.3
Silvicultor	6	0.36
Demais Agricultores Familiares	1426	86.37

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	1449	87.76
Número de associados sem inscrições no CAF	202	12.24

Quantidade de Inscrições no CAF por Município

Município/UF	Quantidade
Itati/RS	83
Três Forquilhas/RS	133
Terra de Areia/RS	72
Osório/RS	1
Morrinhos do Sul/RS	28
Arroio do Sal/RS	1
Dom Pedro de Alcântara/RS	30
Três Cachoeiras/RS	20
Monte Alegre dos Campos/RS	15
Ipê/RS	29
Flores da Cunha/RS	1
Antônio Prado/RS	17
Três Arroios/RS	1
Cotiporã/RS	59

Santo Antônio da Patrulha/RS	1
Torres/RS	2
Nova Roma do Sul/RS	1
Mampituba/RS	7
Caraá/RS	3
São Marcos/RS	3
Nova Santa Rita/RS	130
Jóia/RS	74
Hulha Negra/RS	64
Rosário do Sul/RS	2
Sant'Ana do Livramento/RS	111
Herval/RS	63
Candiota/RS	41
São Gabriel/RS	21
Arroio Grande/RS	23
Charqueadas/RS	42
Boa Vista do Incra/RS	1
Piratini/RS	59
Santa Margarida do Sul/RS	12
Júlio de Castilhos/RS	1
Pedro Osório/RS	1
Tapes/RS	10
Canguçu/RS	35
Eldorado do Sul/RS	11
Sobradinho/BA	18
Encruzilhada do Sul/RS	17
Congonhinhas/PR	24
Tupanciretã/RS	11
São Jerônimo da Serra/PR	22
Abelardo Luz/SC	2
Manoel Viana/RS	4
Fagundes Varela/RS	17
Viamão/RS	26
Arroio do Padre/RS	1
São Jerônimo/RS	2
Sento Sé/BA	7
Capela de Santana/RS	9
Caçador/SC	3
São Luiz Gonzaga/RS	3
Pelotas/RS	20
Juazeiro/BA	2
São Borja/RS	2
Santa Maria da Boa Vista/PE	3
São Valentim do Sul/RS	1
Itacurubi/RS	12
Sarandi/RS	5
Bento Gonçalves/RS	2
Santo Antônio do Paraíso/PR	5
Dois Lajeados/RS	1
Vista Alegre do Prata/RS	1
Bossoroca/RS	3
São Jorge/RS	2
Vanini/RS	1
Veranópolis/RS	1
Pinheiro Machado/RS	1
Pedras Altas/RS	1
Quatro Pontes/PR	1
Capão do Cipó/RS	4
Alegrete/RS	7

DECLARO, ter ciência e AUTORIZO que os dados pessoais sejam utilizados pelo MDA para as finalidades previstas no regulamento do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), sempre em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 2018).

DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiros os documentos apresentados e as informações prestadas no ato da inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF). Estou ciente de que:

- a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá resultar na aplicação das penas de crime previstas nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940;
- durante o procedimento de inscrição:
 - a) as informações e os documentos por mim apresentados serão validados e confirmados por meio de comparação com dados existentes em outras bases de dados de domínio do Poder Público;
 - b) caso sejam identificadas inconsistências nos dados informados, a Inscrição no CAF será inativada, até que as inconsistências me sejam comunicadas e resolvidas;
 - c) se as inconsistências não puderem ser resolvidas, a inscrição no CAF não poderá ser ativada.
- a qualquer tempo, o Poder Público poderá confrontar as informações e os documentos apresentados e promover os atos e as diligências necessários à apuração da sua veracidade e, se for o caso, inativar a inscrição, sendo assegurado ao declarante o devido processo legal;
- A Inscrição no CAF não poderá ser utilizada como comprovante de posse de terra.

Nome do Declarante : _____ Assinatura: _____

Data: ____/____/____



Documento assinado digitalmente
ADIECSON GROSS BOBSIN
Data: 03/10/2025 16:15:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: RS*****.**,****00176CAF Situação: ATIVO
Data da inscrição: 14/07/2025 Última atualização: 03/10/2025
Data de Validade: 03/10/2028



Identificação

Razão Social: CENTRAL DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO RS - CENTRAL AGRIFAM
CNPJ: 59.755.517/0001-33 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Central Data de Constituição: 05/03/2025
Município: Porto Alegre UF: RS
Representante Legal: ADIECSON G**** BOBSIN CPF: 027.***.***-09

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL
CNPJ: 89.161.475/0001-73
Cadastrador: CAROLINE KOLINSKI DE LIMA

Composição Societária (data de envio do arquivo: 03/10/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	833	50.45
Benefício PNCF	8	0.48
Quilombo	1	0.06
Terra Indígena	3	0.18
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	1	0.06
Nenhuma opção	603	36.52
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	2	0.12
Extrativista	10	0.61
Pescador Artesanal	5	0.3
Silvicultor	6	0.36
Demais Agricultores Familiares	1426	86.37

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	468	32.3
Masculino	979	67.56

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	1449	87.76
Número de associados sem inscrições no CAF	202	12.24

Quantidade de sócios com CAF por município

Município/UF	Quantidade
Itati/RS	83
Três Forquilhas/RS	133
Terra de Areia/RS	72
Osório/RS	1
Morrinhos do Sul/RS	28
Arroio do Sal/RS	1
Dom Pedro de Alcântara/RS	30
Três Cachoeiras/RS	20
Monte Alegre dos Campos/RS	15
Ipê/RS	29
Flores da Cunha/RS	1
Antônio Prado/RS	17
Três Arroios/RS	1
Cotiporã/RS	59

Santo Antônio da Patrulha/RS	1
Torres/RS	2
Nova Roma do Sul/RS	1
Mampituba/RS	7
Caraá/RS	3
São Marcos/RS	3
Nova Santa Rita/RS	130
Jóia/RS	74
Hulha Negra/RS	64
Rosário do Sul/RS	2
Sant'Ana do Livramento/RS	111
Herval/RS	63
Candiota/RS	41
São Gabriel/RS	21
Arroio Grande/RS	23
Charqueadas/RS	42
Boa Vista do Incra/RS	1
Piratini/RS	59
Santa Margarida do Sul/RS	12
Júlio de Castilhos/RS	1
Pedro Osório/RS	1
Tapes/RS	10
Canguçu/RS	35
Eldorado do Sul/RS	11
Sobradinho/BA	18
Encruzilhada do Sul/RS	17
Congonhinhas/PR	24
Tupanciretã/RS	11
São Jerônimo da Serra/PR	22
Abelardo Luz/SC	2
Manoel Viana/RS	4
Fagundes Varela/RS	17
Viamão/RS	26
Arroio do Padre/RS	1
São Jerônimo/RS	2
Sento Sé/BA	7
Capela de Santana/RS	9
Caçador/SC	3
São Luiz Gonzaga/RS	3
Pelotas/RS	20
Juazeiro/BA	2
São Borja/RS	2
Santa Maria da Boa Vista/PE	3
São Valentim do Sul/RS	1
Itacurubi/RS	12
Sarandi/RS	5
Bento Gonçalves/RS	2
Santo Antônio do Paraíso/PR	5
Dois Lajeados/RS	1
Vista Alegre do Prata/RS	1
Bossoroca/RS	3
São Jorge/RS	2
Vanini/RS	1
Veranópolis/RS	1
Pinheiro Machado/RS	1
Pedras Altas/RS	1
Quatro Pontes/PR	1
Capão do Cipó/RS	4
Alegrete/RS	7

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO RS -
CENTRAL AGRIFAM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.755.517/0001-33
Certidão nº: 30768812/2026
Expedição: 25/03/2026, às 10:57:34
Validade: 21/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO RS - CENTRAL AGRIFAM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.755.517/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CENTRAL DE COOP AGRIC FAM RS - CENTRAL AGRIFAM**

CNPJ base: **59.755.517/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **04 dias do mês de MARÇO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 2/5/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39620955**
Autenticação: **50059956**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRAL DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO RS - CENTRAL
AGRIFAM**
CNPJ: 59.755.517/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:01:58 do dia 06/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/10/2026.

Código de controle da certidão: **9B90.C0A5.9130.0FD6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **06/05/2026**

Nome: CENTRAL DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO RS -

CNPJ: 59.755.517/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 31 de março de 2026.

Certidão emitida em 06/04/2026 às 14:16:30, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 59.755.517/0001-33** e o código de autenticidade **B7AA46036D01**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.755.517/0001-33
Razão Social: CENTRAL DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO R
Endereço: R VITOR VALPIRIO 789 / ANCHIETA / PORTO ALEGRE / RS / 90200-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2026 a 05/05/2026

Certificação Número: 2026040607316403802014

Informação obtida em 11/04/2026 08:49:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2143	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul					
Nome: CENTRAL DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO RS - CENTRAL AGRIFAM					
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  RSP2500093184		
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO	
		019	1	ESTATUTO SOCIAL	
PORTO ALEGRE Local 27 Fevereiro 2025 Data Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável ☐ SIM _____ _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável			Processo em Ordem À decisão / / Data _____ Responsável		
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐	
				5ª Exigência ☐	
				/ / Data Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐	
				5ª Exigência ☐	
/ / Data		Vogal _____ Presidente da _____ Turma	Vogal _____ _____	Vogal _____ _____	
OBSERVAÇÕES					





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/076.363-0	RSP2500093184	27/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.901.130-09	ADIECSON GROSS BOBSIN	27/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43400106758 em 05/03/2025 da Empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO RS - CENTRAL AGRIFAM, CNPJ 59755517000133 e protocolo 250763630 - 27/02/2025. Autenticação: 58E22EDD4133F83D7515C43B9C73F7FF83C9AB6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/076.363-0 e o código de segurança z83n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/28

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA CENTRAL DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO RS - CENTRAL AGRIFAM

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, no Salão do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Três Cachoeiras, no Município de Três Cachoeiras/RS, reuniram-se os representantes das Cooperativas Singulares abaixo relacionadas, para o ato de constituição da CENTRAL DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO RS - CENTRAL AGRIFAM, tendo também como assunto na pauta de discussão a aprovação do Estatuto Social da Central de Cooperativas de Agricultores Familiares do RS - CENTRAL AGRIFAM, eleição e posse do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, determinar o valor da cota-parte para os associados fundadores, definição do local para sede da cooperativa, fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sendo que foram convidados representantes das cooperativas participantes, através de seus meios usuais de comunicação com seus associados por meios eletrônicos (e-mail e whatsapp), com data de quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte texto: Na condição de coordenador para constituição de uma Central de Cooperativas de Agricultores Familiares do RS - CENTRAL AGRIFAM, convido os representantes das cooperativas singulares do Estado do Rio Grande do Sul para se reunirem em Assembleia a realizar-se no dia 04 de fevereiro de 2025, às 14:00hs, tendo como local o Salão do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Três Cachoeiras, no Município de Três Cachoeiras/RS para tratarem dos seguintes assuntos: Ordem do Dia: I – Aprovação do Estatuto Social da Central de Cooperativas de Agricultores Familiares do RS - CENTRAL AGRIFAM; II – Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração e Fiscal; III – Definição do valor da cota-parte para os associados fundadores; IV – Assuntos Gerais. Para coordenar a Assembleia Geral foi escolhido por unanimidade o Sr. Bruno Engel Justin, CPF nº 027.575.902-81, que preside a comissão provisória da Central de Cooperativas, o qual solicitou a mim, Claudio Degrazia Nadler, CPF nº 303.909.150-68, para secretariar os trabalhos, sendo que participaram da reunião os representantes das seguintes cooperativas singulares como associadas fundadoras da Central de Cooperativas: **COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITATI, TERRA DE AREIA E TRÊS FORQUILHAS - COOMAFITT**, inscrita no CNPJ 08.616.387/0001-17, registrada na Junta Comercial sob o NIRE 43400094458, estabelecida na RS 486, Km 29, nº 1343, Bairro Centro, no Município de Itati/RS, CEP 95.538-000, neste ato representada por **Adiecson Gross Bobsin**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, coordenador de logística, portador do CPF nº 02790113009 e RG nº 2096987041 SJS/RS, nascido em 18/12/1990, residente e domiciliado na Rua General Osório, nº 718, Bairro Santa Luzia, Município de Capão da Canoa/RS, CEP 95.555-000; **Michel Lara de Oliveira**, brasileiro, divorciado, agricultor familiar, portador do CPF nº 029.270.580-83 e RG nº 1102627401 SJS/RS, nascido em 21/02/1991, residente e domiciliado na Rua Boa União, nº 780, Bairro São Sebastião, Município de Três Forquilhas/RS, CEP 95.575-000; **Sidnei Justin Witt**, brasileiro, casado sob o regime universal de bens, agricultor, portador do CPF nº 026.329.430-78 e RG nº 5096986475 SJS/RS, nascido em 07/09/1991, residente e domiciliado na Estrada Geral Arroio



do Padre, nº 1583, Bairro Arroio do Padre, Município de Itati/RS, CEP 95.538-000 e **Neusa da Rosa Sparremberger**, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, agricultora, portadora do CPF nº 752.013.210-20 e RG nº 3063291904/SJS, nascida em 27/10/1974, residente e domiciliada na Rua Boa União, nº 1500, Bairro São Sebastião, Município de Três Forquilhas/RS, CEP 95575-000; **COOPERATIVA ECONATIVA DE PRODUTORES ECOLOGISTAS LTDA - ECONATIVA**, inscrita no CNPJ 07.635.210/0001-03, registrada na Junta Comercial sob o NIRE 43400092471, estabelecida na Rua Francisco Hipólito Rolim, nº 317, sala 01, Bairro Centro, no Município de Três Cachoeiras/RS, CEP 95.580-000, neste ato representada por **Anelise Carlos Becker Vieira**, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, agricultora, portadora do CPF nº 839.086.250-68 e RG nº 4073943658 SSP/RS, nascida em 17/01/1989, residente e domiciliada na Estrada Geral, nº 991, Bairro Morro Azul, Município de Três Cachoeiras/RS, CEP 95.580-000; **Juliano Pisoni Persico**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 012.887.890-84 e RG nº 6085640115 SSP/RS, nascido em 07/05/1985, residente e domiciliado na Vila Morro dos Souza, nº 240, Bairro Passo Osvaldo Cruz, Município de Caraá/RS, CEP 95.515-000; **Lenilson Webber Carlos**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 00573586055 e RG nº 8085226036 SJS/RS, nascido em 12/08/1982, residente e domiciliado na Estrada Geral, nº 2350, Bairro Centro, no Município de Morrinhos do Sul/RS, CEP 95.577-000 e **Natan Carlos Fernandes**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 021.310.710-43 e RG nº 1075904415 SSP/RS, nascido em 31/12/1994, residente e domiciliado na Travessa Schardosin, nº 600, Bairro Raposa, Município de Três Cachoeiras/RS, CEP 95.580-000; **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA – COOPERDOMPEDRO**, inscrita no CNPJ 33.223.133/0001-86, registrada na Junta Comercial sob o NIRE 43400104283, estabelecida na Estrada do Pinheiro, nº 390, Bairro Pinheiro, no Município de Dom Pedro de Alcântara, CEP 95.568-000, neste ato representada por **Roger Cardoso Webber**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF nº 015.936.610-02 e RG nº 7076737597 SJS/RS, nascido em 17/12/1986, residente e domiciliado na Estrada do Pinheiro, nº 627, Bairro Pinheiro, Município de Dom Pedro de Alcântara/RS, CEP 95.568-000; **Ramon Justo Aguiar**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 011.284.040-01 e RG nº 5088571384 SJS/RS, nascido em 10/03/1986, residente e domiciliado na Estrada da Baixada, nº 390, Bairro Zona Rural, Município Dom Pedro de Alcântara/RS, CEP 95.568-000; **Rogério Schwanck Hahn**, brasileiro, agropecuarista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 374.396.500-34 e RG nº 5010201861 SSP/RS, nascido em 15/06/1960, residente e domiciliado na Rua 3 de Maio, nº 250, Bairro Porto Colônia, Município de Dom Pedro de Alcântara/RS, CEP 95.568-000 e **Moacir Lumertz Maia**, brasileiro, casado sob o regime comunhão parcial de bens, agricultor, portador do CPF nº 713.916.300.68 e RG nº 7042061643 SSP/RS, nascido em 14/11/1962, residente e domiciliado na Estrada do Mata Boi, nº 1530, Bairro Mata Boi, Município de Dom Pedro de Alcântara/RS, CEP 95.568-000. Cada Cooperativa singular associada indicou os membros para formação da Assembleia Geral da Central, ficando assim constituída: Cooperativa Mista de Agricultores Familiares de Itati, Terra de Areia e Três Forquilhas - COOMAFITT; Cooperativa Econativa de Produtores Ecologistas Ltda - ECONATIVA e Cooperativa de Produtores de Dom Pedro de Alcântara - COOPERDOMPEDRO. Atendendo ao primeiro item da pauta, o Presidente da Assembleia Geral de Constituição Bruno Engel Justin,



procedeu a leitura do projeto do Estatuto Social, submetendo artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida a sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações. Após a aprovação do Estatuto Social foi explanado que todas as associadas são obrigadas a realizar integralização da cota-parte, assunto na qual vai ser definido no item III da ordem do dia. Em seguida o Presidente da Assembleia Bruno Engel Justin declarou definitivamente fundada e constituída a **CENTRAL DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO RS - CENTRAL AGRIFAM**, com sede administrativa na Rua Vitor Valpério, nº 789, Bairro Anchieta, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.200-230, que tem por objetivo a organização e a promoção de negócios para e em nome de suas cooperativas associadas, organizando e promovendo os intercâmbios necessários, desde a produção, comercialização, logística, administração e todos os atos necessários para alcançar e defender os interesses de suas associadas. Também são objetivos da Central: a) Atuar na comercialização da produção agropecuária, seus derivados e subprodutos, de insumos, bens de capital e de consumo próprios do setor, podendo operar com terceiros dentro dos limites legais, em benefício próprio e de suas associadas; b) Atuar na logística e distribuição da produção agropecuária, seus derivados e subprodutos ou insumos, prestando serviços de cargas e descargas de produtos para armazenamento ou estoque, de suas associadas ou de terceiros. Na sua consecução, poderá operar com frota própria ou, quando necessário, de terceiros, dentro dos limites legais. c) Participar, em nome próprio ou de suas associadas, de programas de incentivo à produção agropecuária, levando a elas e suas associadas novas tecnologias de produção; d) Buscar e canalizar para o setor agropecuário recursos disponíveis no mercado, através das agências financeiras estatais ou particulares, nacionais ou internacionais, destinados ao custeio e investimentos que promovam a melhoria das condições da produção e comercialização; e) Operar como entidade exportadora e importadora; f) Disponibilizar assistência técnica para produção, industrialização e gestão administrativa para as Associadas; g) Desenvolver projetos educacionais, culturais, ambientais e de turismo rural; h) Desenvolver outras atividades ou implantar serviços de interesse comum da Central, suas associadas, seus respectivos cooperativados tais como turismo rural e geração de energias renováveis. i) Celebrar convênios com instituições públicas, privadas e ONGs. j) Contribuir com um projeto de desenvolvimento sustentável, que vise à implantação de uma economia popular solidária, com mútua colaboração entre associadas com vistas ao mercado justo, produção de orgânicos e segurança alimentar. k) Produzir, industrializar, beneficiar ou embalar produtos de suas associadas, identificando-os com a sua marca ou da associada, tendo em vista a melhoria de qualidade e de preços e/ facilidade de abastecimento e gerar serviços para a consecução de seus objetivos sociais. l) Prestar serviços de industrialização, beneficiamento, embalagem para terceiros. m) Promover a difusão da doutrina cooperativista e seus princípios ao quadro social. Dando sequência na ordem do dia, passou-se ao item II da pauta, tratando da eleição e posse dos componentes dos **Conselhos de Administração e Fiscal**, sendo que cada Cooperativa Singular indicou os seguintes representantes para comporem o Conselho de Administração: Cooperativa Mista de Agricultores Familiares de Itati, Terra de Areia e Três Forquilhas: Adiecson Gross Bobsin e Michel Lara de Oliveira; Cooperativa Econativa de Produtores Ecologistas Ltda: Anelise Carlos Becker Vieira e Juliano Pisoni Persico; Cooperativa de Produtores de Dom Pedro



de Alcântara: Roger Cardoso Webber e Ramon Justo Aguiar; Após a indicação dos nomes, procedeu-se à eleição para o primeiro período de gestão do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, que chegou ao resultado, por unanimidade de votos, para o mandato de 3 (três) anos os seguintes integrantes: **Presidente**: Adiecson Gross Bobsin; **Vice-presidente**: Roger Cardoso Webber; **Tesoureira**: Anelise Carlos Becker Vieira; **Vice-tesoureiro**: Michel Lara de Oliveira; **Secretário**: Ramon Justo Aguiar, **Vice-secretário**: Juliano Pisoni Persico. Em seguida procedeu-se à eleição do **CONSELHO FISCAL**, sendo que a Assembleia Geral elegeu por unanimidade, para o mandato 1 (um) ano como **Titulares**: Lenilson Webber Carlos, Sidnei Justin Witt e Rogério Schwanck Hahn, **Suplentes**: Natan Carlos Fernandes, Neusa da Rosa Sparremberger e Moacir Lumertz Maia. Todos já devidamente qualificados no preâmbulo. Nesta data, todos os membros eleitos pela Assembleia Geral para os cargos de Conselheiro de Administração e Fiscal declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da entidade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (artigo 1.011 parágrafo 1º, CC/2002) e que não existe parentesco até segundo grau em linha reta ou colateral entre os membros da diretoria executiva, bem como para o conselho fiscal. A seguir, seguindo a ordem do dia, passando ao item III, o Presidente eleito Adiecson Gross Bobsin, toma a palavra, na qual declarou então constituída a Central de Cooperativas de Agricultores Familiares do RS - CENTRAL AGRIFAM, com 03 (três) cooperativas associadas fundadoras, onde foi colocada em pauta a integralização da cota-parte conforme artigo 15 do Estatuto Social, na qual o valor unitário para cada associada é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com isso o capital social mínimo da Central de Cooperativas de Agricultores Familiares do RS será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo que as associadas fundadoras deverão integralizar o valor até a data de encaminhamento da documentação de constituição à Junta Comercial do RS, proposta que foi definida e aprovada por unanimidade pela Assembleia. Seguindo a pauta do dia, o Presidente da Assembleia Bruno Engel Justin, passou ao item IV, os assuntos gerais de interesse da sociedade, sendo colocada a palavra à disposição dos presentes para que fossem discutidos questões da nova central de cooperativas aqui hoje constituída, e não havendo manifestação ou interesse de alguém fazer uso da palavra e mais nada a tratar, a Assembleia Geral foi encerrada, da qual foi lavrada a presente Ata de Assembleia Geral de Constituição e Estatuto Social, que após lida e aprovada pelos representantes legais de cada cooperativa singular associada, foi assinada pelo Presidente da Assembleia, e por mim, secretário, sendo que a presente ata confere com a original e está transcrita em livro próprio de Atas de Assembleia Geral da Cooperativa de nº 01, nas folhas de nº 01 até 05 verso, na qual segue o Estatuto Social da Central de Cooperativas de Agricultores Familiares do RS - CENTRAL AGRIFAM:



CENTRAL DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO RS - CENTRAL AGRIFAM

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 1º - A CENTRAL DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO RS - CENTRAL AGRIFAM é uma Central de Cooperativas de direito privado, sem fins lucrativos, regendo-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto Social, tendo:

- a) Sede administrativa na Rua Vitor Valpério, 789, Bairro Anchieta, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.200-230;
- b) Foro jurídico na Comarca de Porto Alegre/ RS;
- c) Área de ação abrangendo todo o território nacional, atendendo ao objetivo de integração cooperativa;
- d) Prazo de duração indeterminado;
- e) Exercício social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano;
- f) Balanço geral em 31 de dezembro.

CAPÍTULO II

DO OBJETO E OBJETIVOS

Art. 2º - Inspirada nos princípios do cooperativismo, da economia solidaria e da autogestão, a CENTRAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR tem por objetivo a organização e a promoção de negócios para e em nome de suas cooperativas associadas, organizando e promovendo os intercâmbios necessários, desde a produção, comercialização, logística, administração e todos os atos necessários para alcançar e defender os interesses de suas associadas. Também são objetivos da Central:

- a) Atuar na comercialização da produção agropecuária, seus derivados e subprodutos, de insumos, bens de capital e de consumo próprios do setor, podendo operar com terceiros dentro dos limites legais, em benefício próprio e de suas associadas;
- b) Atuar na logística e distribuição da produção agropecuária, seus derivados e subprodutos ou insumos, prestando serviços de cargas e descargas de produtos para armazenamento ou estoque, de suas associadas ou de terceiros. Na sua consecução, poderá operar com frota própria ou, quando necessário, de terceiros, dentro dos limites legais;
- c) Participar, em nome próprio ou de suas associadas, de programas de incentivo à produção agropecuária, levando a elas e suas associadas novas tecnologias de produção;



- d) Buscar e canalizar para o setor agropecuário recursos disponíveis no mercado, através das agências financeiras estatais ou particulares, nacionais ou internacionais, destinados ao custeio e investimentos que promovam a melhoria das condições da produção e comercialização;
- e) Operar como entidade exportadora e importadora;
- f) Disponibilizar assistência técnica para produção, industrialização e gestão administrativa para as Associadas;
- g) Desenvolver projetos educacionais, culturais, ambientais e de turismo rural;
- h) Desenvolver outras atividades ou implantar serviços de interesse comum da Central, suas associadas, seus respectivos cooperativados tais como turismo rural e geração de energias renováveis;
- i) Celebrar convênios com instituições públicas, privadas e ONGs;
- j) Contribuir com um projeto de desenvolvimento sustentável, que vise à implantação de uma economia popular solidária, com mútua colaboração entre Associadas com vistas ao mercado justo, produção de orgânicos e segurança alimentar;
- k) Produzir, industrializar, beneficiar ou embalar produtos de suas Associadas, identificando-os com a sua marca ou da associada, tendo em vista a melhoria de qualidade e de preços e/ facilidade de abastecimento e gerar serviços para a consecução de seus objetivos sociais;
- l) Prestar serviços de industrialização, beneficiamento, embalagem para terceiros;
- m) Promover a difusão da doutrina cooperativista e seus princípios ao quadro social.

Parágrafo Único - A Central poderá tomar bens e direitos, imóveis em locação, comodato ou cessão de uso, com ou sem opção de futura aquisição.

Art. 3º - Para a consecução desses objetivos, a Central desenvolverá suas atividades de acordo com as metas e formas organizacionais estabelecidas pelo Conselho de Administração.

Art. 4º- A Central poderá instalar agências, escritórios, filiais ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional e designar representantes no Brasil e exterior somente com aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

ASSOCIADAS

SEÇÃO I

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

ADMISSÃO

Art. 5º- Poderão ingressar na Central somente cooperativas da agricultura familiar, que dentro de seus campos de atuação defendam o desenvolvimento sustentável.



Parágrafo Único - O número de associadas é ilimitado quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a três.

Art. 6º - Para ingressar no quadro social da Central, a interessada deverá:

- a) apresentar proposta de filiação, em formulários fornecidos pela Central, nos quais deverá conter a assinatura do (a) Presidente;
- b) apresentar as seguintes informações: componentes da Diretoria e data de posse; número de associados; capital subscrito; capital integralizado;
- c) apresentar o estatuto da cooperativa;
- d) apresentar cópia autenticada da Ata do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral que autorizou a sua filiação à Central;
- e) Ter sua proposta de admissão examinada e aprovada pelo Conselho de Administração da Central;
- f) Subscriver e integralizar o número de quotas do capital social mínimo nos termos e condições estabelecidos neste Estatuto;
- g) Assinar a Ficha de Matrícula, através de seu(sua) respectivo(a) Presidente juntamente com o Presidente da Central.

Art. 7º - Uma vez cumpridas todas as disposições constantes do artigo anterior, a nova associada adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Central.

DIREITOS

Art. 8º - A associada tem direito a:

- a) tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem ressaltando o disposto no art. 27 deste estatuto, através dos Presidentes ou Delegados indicados na forma deste Estatuto e credenciados pelo Conselho de Administração ou, na inexistência destes, pela Diretoria da associada;
- b) propor ao Conselho de Administração ou à Assembleia Geral medidas de interesses da Central ou da própria associada;
- c) votar e ter representante de seu quadro social votados para membros do Conselho de Administração ou Fiscal da Central;
- d) demitir-se da Central quando lhe convier;
- e) realizar com a Central todas as operações que correspondam aos seus objetivos;
- f) realizar com a Central todas as operações que correspondam aos seus objetivos;
- g) solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre as atividades da Central;
- h) beneficiar-se dos serviços que a Central estiver habilitada a prestar e nas condições que forem estabelecidas nos respectivos regimentos;
- i) gozar de todas as vantagens previstas no Estatuto e regimento Interno da entidade.

DEVERES

Art. 9º - São obrigações das associadas:

- a) integralizar as quotas-partes nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos para a cobertura de despesas da Central;



- b) cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, dos Regimentos Internos e respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações da Assembleia Geral;
- c) satisfazer pontualmente os compromissos assumidos com a Central;
- d) entregar à Central, sua produção agropecuária ou parte a que se comprometer, de acordo com o planejamento anual;
- e) realizar com a Central as operações econômicas e as atividades sociais que constituem sua finalidade;
- f) enviar regularmente à Central relatórios, balanços, número de associados e demais informes de interesse comum;
- g) participar e/ou designar e credenciar seus Delegados nas reuniões e Assembleias Gerais da Central, observando o que dispõe este Estatuto;
- h) levar ao conhecimento de qualquer um ou a todos os Órgãos da Administração a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, este Estatuto Social ou ao Regimento Interno da Central;
- i) no caso de demissão, eliminação ou exclusão, saldar todos os compromissos perante a Central.

RESPONSABILIDADES

Art. 10 - As associadas respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Central perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes que subscreverem, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Parágrafo Único - A responsabilidade da associada somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida pela Central.

SEÇÃO II

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

DEMISSÃO

Art. 11 - A demissão da associada, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido formal e será requerida ao Conselho de Administração.

Parágrafo Único - A demissão de que trata este artigo completar-se-á com a respectiva averbação da Ficha de Matrícula, mediante termo assinado pela demissionária e o presidente da Central.

ELIMINAÇÃO

Art. 12 - A eliminação da (o) associada (o) do quadro social, conforme previsto no art. 38, letra "b", que será aplicada em virtude de infração da Lei, deste Estatuto e de Resoluções da Assembleia Geral, e será procedida pelo Conselho de Administração e comunicada à infratora.

§ 1º. Os motivos que a determinaram deverão constar de termo lavrado na Ficha de Matrícula, firmado pelo Presidente da Central.



§ 2º. A comunicação a que se refere este artigo será feita mediante remessa à eliminada, dentro do prazo de 30 dias, de cópia autenticada deste termo, por processo que comprove as datas de encaminhamento e recebimento.

§ 3º. Além de outros motivos, será passível de eliminação, pelo Conselho de Administração, a associada que:

- a) Praticar atos contrários ao espírito cooperativista e harmonia do quadro social;
- b) Exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Central ou que colida com seus objetivos sociais;
- c) Reiteradamente, deixar de cumprir com as obrigações sociais, em especial as enumeradas no art. 9º.
- d) Deixar de realizar com a Central as operações que constituem o objetivo social por um período superior a um ano.

§ 4º. Do ato da eliminação cabe recurso, dentro do prazo de 30 dias, com efeito suspensivo da penalidade, à apreciação da primeira Assembleia Geral.

EXCLUSÃO

Art. 13 - A exclusão da associada será feita:

- a) por dissolução da Central ou da associada;
- b) por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Central.

Parágrafo Único - A exclusão da associada com fundamento nas disposições da letra “b” deste artigo será feita por decisão do Conselho de Administração.

Art. 14 - Nas hipóteses de demissão, eliminação ou exclusão, a associada terá direito à restituição das quotas-partes que integralizou acrescidas das sobras ou deduzidas as perdas que tiverem sido registradas.

§ 1º. A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o balanço do exercício em que a associada tenha sido desligada da Central e satisfeita suas obrigações junto a esta, com restituição de 100% (cem por cento) das quotas-partes por ela integralizada.

§ 2º. O Conselho de Administração determinará a forma de restituição das quotas-partes a partir do exercício financeiro seguinte ao do desligamento.

§ 3º. Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperativas associadas em número tal que as restituições ou exclusões referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Central, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade, a juízo da Assembleia Geral.

§ 4º. No caso de reintegração da associada ao quadro social, deverá ela repor o total de sua quota-parte, retirada anteriormente, devidamente corrigida pelo INPC ou outro que vier a substituí-lo.



§ 5º. Nos casos de demissão, eliminação, exclusão de associada, esta somente ficará liberada do vínculo societário e dos deveres a ele inerentes se e quando restituir à Central bens e direitos que esta lhe houver cedido em arrendamento, comodato ou cessão de uso.

CAPÍTULO IV

CAPITAL SOCIAL

Art. 15 - O capital da Central, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de cotas subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

§ 1º. O capital social é subdividido em cotas-partes no valor unitário de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

§ 2º. A Associada deve integralizar 01 (uma) cota-parte em moeda corrente nacional;

§ 3º. As cotas-partes poderão ser integralizadas em até 05 parcelas mensais;

§ 4º. A cota-parte é indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada de modo algum com terceiros nem dada em garantia. Sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada na Ficha de Matrícula;

§ 5º. A transferência de cotas-partes, que se darão somente nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento, será escriturada na Ficha de Matrícula, mediante termo que conterà as assinaturas dos presidentes da cedente, da cessionária e da Central;

§ 6º. A integralização das cotas-partes ou o aumento do capital social poderá ser efetuado em moeda corrente nacional ou mediante a dação em pagamento de bens ou de direitos, previamente avaliados e após homologação da Assembleia Geral;

§ 7º. O número de quotas-parte do capital social, a ser subscrito pela Associada não poderá ultrapassar a 1/3 (um terço) do total do capital social da Central.

Art. 16 - Anualmente, com base nos dados do balanço do exercício apresentado pela associada, a Central atualizará a subscrição das quotas-partes.

Art. 17 - A juízo da Assembleia Geral e até que se integralize a totalidade do capital subscrito individualmente pelas associadas e eventuais retornos das sobras líquidas poderão ser capitalizadas, de forma integral, para a realização deste capital.



CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 18 - São Órgãos da Administração da Central:

- 1 - Assembleia Geral;
- 2 - Conselho de Administração;
- 3 - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - O Regimento Interno da Central obedecerá aos conceitos, diretrizes e princípios de modernidade administrativa e definirão os meios e processos executivos necessários à consecução de sua finalidade e de seus objetivos.

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19 - A Assembleia Geral será dirigida pelo Presidente da Central, ou por quem for designado pelo Estatuto.

§ 1º. Ordinariamente será convocada pelo Presidente ou por um terço das associadas, em pleno gozo de seus direitos sociais, desde que solicitadas; poderão também convocá-la o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ 2º. Não poderá participar da Assembleia Geral a associada que esteja na infringência de qualquer disposição constante do art. 9º deste Estatuto, desde que previamente advertida por escrito.

§ 3º. As associadas serão representadas, em todas as assembleias gerais da CENTRAL, por quatro (04) delegados(as) cada um, previamente indicados(as) pelos seus respectivos Conselhos de Administração e/ou assembleia geral.

§ 4º. Cada delegado (a) representante de associada terá direito a um (01) voto nas decisões submetidas à aprovação da maioria da Assembleia.

Art. 20 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de dez dias para a primeira reunião, com intervalo de uma hora para a segunda e de uma hora, após esta, para a terceira.

Parágrafo Único - As três convocações poderão ser feitas em único Edital, desde que nele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 21 - O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte: 2/3 (dois terços) das cooperativas associadas, em primeira convocação; metade mais uma das associadas, em segunda convocação; no mínimo duas associadas em terceira e última convocação.



§ 1º. A verificação do quórum, de que trata este artigo, realizar-se-á pelo número de assinaturas no Livro de Presença dos representantes das cooperativas associadas, que estiverem em dia com suas obrigações sociais.

§ 2º. O não comparecimento injustificado de qualquer associada a três reuniões consecutivas da Assembleia Geral presume que a Cooperativa se desinteressou pela Central e autoriza o Conselho de Administração, mediante prévia comunicação, declará-la ausente, excluindo-a da contagem de sua presença para fins do quórum a que se refere este artigo, sem prejuízo da sanção prescrita no art. 12º.

Art. 22 - No Edital de Convocação da Assembleia Geral, deverão constar:

- a) a denominação da Central, seguida da expressão Convocação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) a sequência ordinal das convocações;
- d) a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) o número de associadas (os) existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do quórum de instalação;
- f) a assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo Único - Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis na sede da Central e publicados em jornal ou meios eletrônicos.

Art. 23 - É de competência da Assembleia Geral a destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituições que possam comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de trinta dias.

Art. 24 - Cada cooperativa associada far-se-á presente na Assembleia Geral da Central pelos seus delegados com direito a voto;

Parágrafo Único - Para ter acesso ao local de realização das reuniões da Assembleia Geral da Central, os representantes das cooperativas associadas deverão apresentar suas credenciais e assinar o Livro de Presença.

Art. 25 - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário, participando da mesa os demais membros do Conselho de Administração.

§ 1º. O Presidente convidará o Secretário para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

§ 2º. Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por representante de associada escolhido na ocasião e



secretariado por outro convidado deste, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

Art. 26 - Os ocupantes de cargos da Administração e os representantes das associadas não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram diretamente, entre os quais o de prestação de contas e fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 27 - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos o balanço e as contas do exercício, o Presidente da Central, logo após a leitura do Parecer do Conselho de Fiscal, solicitará a Assembleia que indique um representante de associada para presidir a reunião durante a leitura, apreciação e votação da matéria relativa à prestação de contas do exercício.

§ 1º. Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e os demais membros do Conselho de Administração deixarão a mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º. O Presidente indicado escolherá entre os demais representantes de associada um secretário *ad hoc*, para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo secretário da Assembleia.

Art. 28 - As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação.

§ 1º. Em regra, a votação é aberta, mas a Assembleia poderá optar pela aclamação ou votação secreta, atendendo-se então às normas usuais. Entretanto, as decisões sobre eliminação, destituição, recursos, eleição para os cargos sociais e assuntos de relevância econômica poderão ser tomadas em votação secreta.

§ 2º. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada pela Assembleia e assinada pelo Presidente e Secretário da Assembleia e por uma comissão de delegados indicados pela Assembleia e, ainda, por quantos mais o queiram fazer.

§ 3º. As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos representantes presentes, assegurado a cada um o direito a um voto conforme art. 8º.

Art. 29 - A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até solução dos assuntos a deliberar.

Art. 30 - Prescrevem em quatro anos, de acordo com a legislação em vigor, as ações para anular as deliberações de Assembleias Gerais, viciadas de erro, dolo ou fraude, contado o prazo da data em que a Assembleia foi realizada.



SEÇÃO I

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 31 - A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária é o órgão deliberativo supremo da Central, é integrada por todas as Associadas em pleno gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações, tendo poder para tomar toda e qualquer decisão de interesse da Central, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto Social e será convocada e instalada na forma estatutária.

Parágrafo Único - Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 32 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração mediante Edital de Convocação.

§ 1º - Também poderão ser convocadas pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou ainda por no mínimo três Associadas em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - Em qualquer das hipóteses referidas neste artigo, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, com o horário definido para as três convocações, sendo de uma hora o intervalo entre elas.

Art. 33 - A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos três primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- a) Prestação de contas dos órgãos de administração, compreendendo: relatórios da gestão, balanços, demonstrativos das sobras apuradas ou as perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Central;
- b) Parecer do Conselho Fiscal;
- c) Destinação das sobras apurada ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Central, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Estatutários;
- d) Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- e) Fixação do valor de honorários e gratificações do Conselho de Administração e cédulas de presença dos delegados e dos membros do Conselho Fiscal;
- f) Quaisquer assuntos de interesse geral, desde que constem da Ordem do Dia excluídos os enumerados no art. 32º deste Estatuto.

Parágrafo Único - A aprovação dos relatórios, balanço e contas dos órgãos de administração desonera seus membros de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude, má-fé ou simulação, bem como de infração da Lei e deste Estatuto.



SEÇÃO II

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 34 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 35 - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos: a) reforma do Estatuto; b) fusão, incorporação e desmembramento; c) mudança do objetivo da Central; d) dissolução voluntária da Central e nomeação de liquidantes; e) contas do liquidante.

§ 1º. A reforma estatutária poderá ser feita a qualquer momento, de forma parcial ou total.

§ 2º. São necessários os votos de dois terços das associadas presentes para tornar validas as deliberações de que trata este artigo.

Art. 36 - A reforma estatutária poderá ser feita a qualquer momento, de forma parcial ou total, desde que conste expressamente em Edital de convocação.

CAPÍTULO VI

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 37 - A Central será administrada por um Conselho de Administração composto por 6 (seis) membros, compondo a diretoria como Presidente, Vice-Presidente e Secretário, vice-secretário e tesoureiro e vice-tesoureiro, eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos uma vez, diretamente em Assembleia Geral.

§ 1º. Não podem compor o Conselho de Administração parentes entre si até segundo grau, em linha reta ou colateral.

§ 2º. O Conselho de Administração da Central será composto pelas cooperativas associadas, representadas, preferencialmente, pelo seu Presidente, ou por Delegado indicado pelo Conselho de Administração, recaindo a escolha, neste caso, sempre em associado de cooperativa.

Art. 38 - Competem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

- a) Elaborar Regimento e Regulamento do Conselho de Administração da Central, no qual serão fixadas todas as normas de funcionamento e operações da Central e as políticas de pessoal, submetendo-o à Assembleia Geral;
- b) Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados, podendo, a seu critério, aplicar advertência prévia;



- c) Zelar pelo estado econômico-financeiro da Central e o desenvolvimento de suas atividades;
- d) Apreciar e submeter à deliberação da Assembleia Geral os projetos que envolvam a Central em novos empreendimentos ou na ampliação dos já existentes;
- e) Estabelecer taxas de custeio para os serviços proporcionados pela Central, as quais poderão ser fixas ou variáveis, sendo as variáveis calculadas com base na aquisição de mercadoria junto às associadas e, reconhecidas como receitas da Central para fazer frente aos custos e despesas;
- f) Nomear comissões compostas de membros vogais, com a finalidade de definir e programar linhas de ação atinentes à consecução das atividades da Central;
- g) Deliberar sobre a forma de integralização das quotas-partes, subscritas pelas associadas, bem como estabelecer as chamadas extraordinárias e o percentual de contribuição para integralizá-las;
- h) Fiscalizar o cumprimento das obrigações de cada associada, dando conhecimento à Assembleia Geral de eventuais irregularidades para sua análise e providência;
- i) Distribuir entre os membros dos diversos órgãos da Central a verba honorária aprovada pela Assembleia Geral e cédulas por comparecimento dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- j) Contrair obrigações, transmitir, adquirir, alienar e ou onerar bens móveis da Central, até o limite de dez (10) vezes o valor do salário mínimo nacional, ceder direitos e constituir mandatários, facultado outorgar a estes os poderes de representação da Central, desde que acompanhados de um diretor eleito;
- k) Praticar todos os atos de gestão, inclusive transigir, contrair obrigações, empenhar bens e direitos, bem como realizar a contratação de financiamento ou refinanciamento com qualquer estabelecimento de crédito ou instituição financeira, destinados ao custeio das operações sociais, comercialização, exportação e câmbio ou para qualquer finalidade que encontre guarida nesse Estatuto, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo;

§ 1º. Para alienar bens imóveis da Central é indispensável à autorização pela Assembleia Geral.

§ 2º. O Conselho de Administração poderá contratar administradores para auxiliá-los na execução das atividades e operações da Central e terão suas atribuições e responsabilidades fixadas pelo mesmo.

§ 3º. Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem com o nome da Central, mas responderão, solidariamente, pelos prejuízos decorrentes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 4º. O Presidente e o Vice-Presidente, em nome do Conselho de Administração, poderão constituir procuradores, outorgando-lhes poderes de administração e “*ad judícia*”.



§ 5º. Para a prática dos atos de gestão fica o Conselho de Administração investido de poderes para autorizar a dois de seus membros em conjunto ou a um deles em conjunto com executivo contratado, assinar propostas, orçamento, guias de exportação e importação, conhecimentos, contratos de abertura de crédito, reforço, substituição ou remissão de garantias, bem como para abrir e movimentar contas bancárias e para emitir e endossar cheques, movimentações financeiras e outros títulos de crédito, receber e dar quitação.

Art. 39 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) reúne-se, preferencialmente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do Conselho de Administração ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) delibera, validamente, com a presença de metade mais um dos seus integrantes e por maioria de votos dos presentes;
- c) as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, discutidas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.

§ 1º. Nos impedimentos por prazo inferior a noventa dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º. Na ausência ou no impedimento do Presidente ou do Vice-Presidente, por prazo superior a noventa dias, deverá o Presidente ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral para preenchimento dos cargos.

§ 3º. Os substitutos exercerão o cargo somente até o final do mandato dos seus antecessores.

Art. 40 - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais;
- b) representar ativa e passivamente a Central em juízo ou fora dele;
- c) supervisionar atos e atividades da Central através de permanente contato com os Diretores e executivos contratados;
- d) apresentar à Assembleia Geral Ordinária relatório de gestão, balanço, parecer do serviço de auditoria, demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da Central;
- e) assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques e outros documentos, físicos e eletrônicos, para movimentação de contas bancárias, ou com um executivo contratado, com poderes de mandatário, todos os atos relacionados no parágrafo quinto do art. 38;
- f) outras que o Conselho de Administração ou Assembleia Geral por bem lhe conferir.

Art. 41 - Ao Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em seus impedimentos inferiores a noventa dias, obedecendo a indicação do Conselho de Administração;



- b) Outras competências que o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral lhe atribuírem.

Art. 42 - Ao Secretário compete:

- a) Cumprir e fazer cumprir, naquilo que lhe caiba, as disposições estatutárias e de normas estabelecidas;
- b) Substituir o Presidente e/ou o Vice-Presidente na impossibilidade, em impedimentos ou afastamentos temporários destes;
- c) Zelar pelos interesses da cooperativa e manter em boa ordem o serviço de secretaria;
- d) Secretariar e lavrar atas das reuniões das Assembleias Gerais e do Conselho de Administração, salvo nos casos de impedimentos estatutários;
- e) Assinar, solidariamente, atos obrigacionais com os demais membros do Conselho de Administração da Central.

Art. 43 - Ao Vice-Secretário compete:

- a) Substituir o Secretário em seus impedimentos inferiores a noventa dias, obedecendo a indicação do Conselho de Administração;
- b) Outras competências que o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral lhe atribuírem.

Art. 44 - Ao Tesoureiro compete:

- a) Assinar, solidariamente, atos obrigacionais com os demais membros do Conselho de Administração da Central.
- b) Zelar pelas finanças da Central.

Art. 45. Ao Vice-Tesoureiro compete:

- a) Substituir o Tesoureiro em seus impedimentos inferiores a noventa dias, obedecendo a indicação do Conselho de Administração;
- b) Outras competências que o Conselho de Administração ou a Assembleia Geral lhe atribuírem.

CAPÍTULO VII

CONSELHO FISCAL

Art. 46 - A administração da Central será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com renovação obrigatória de no mínimo um terço a cada ano.

Art. 47 - A eleição proceder-se-á na Assembleia Geral Ordinária por votação nos candidatos indicados pelas cooperativas presentes.

§ 1º. Cada membro da Assembleia Geral votará em seis candidatos, sendo que os três mais votados serão os efetivos e os três subsequentes serão os suplentes.

§ 2º. Em caso de empate por igual número de votos, será eleito o que tiver maior idade.



§ 3º. No caso de os Conselheiros e os Suplentes serem eleitos em número a não permitir a renovação de um terço, serão excluídos da classificação os Conselheiros Efetivos reeleitos que recebem menor votação e em caso de empate será adotado o critério disposto no § 2º deste artigo.

Art. 48 - O Conselho Fiscal se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º. Em sua primeira reunião, escolherá, dentre seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões, e um Secretário, para redigir as atas e transcrevê-las no livro próprio.

§ 2º. As reuniões poderão ainda ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3º. Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

§ 4º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão em ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três Conselheiros Fiscais presentes.

Art. 49 - Em caso de vacância de três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos seus membros convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 50 - Os membros efetivos do Conselho Fiscal, em caso de renúncia, impedimento, falecimento ou perda de mandato, serão substituídos pelos suplentes.

Art. 51 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Central, inclusive documentos contábeis;
- b) examinar e apresentar à Assembleia Geral parecer sobre o balanço anual e contas que o acompanham, podendo valer-se de profissionais especializados, contratados para assessorá-lo no cumprimento de suas obrigações estatutárias;
- c) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, trimestralmente, denunciando a este ou à Assembleia Geral as irregularidades porventura constatadas;
- d) convocar a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- e) conferir o saldo numérico existente em caixa, verificando também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- f) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Central;
- g) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com o orçamento-programa;



- h) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Central;
- i) certificar-se de que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- j) averiguar se existem reclamações das associadas quanto aos serviços prestados pela Central;
- k) inteirar-se que o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais estão sendo atendidos com pontualidade na forma da lei;
- l) averiguar se há problemas com empregados;
- m) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, assim como órgãos cooperativistas;
- n) averiguar se os estoques de produtos, mercadorias, materiais, equipamentos e outros estão em boa guarda e se suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- o) analisar o balanço, os balancetes, e outros demonstrativos mensais, emitindo parecer sobre estes para a Assembleia Geral e reuniões periódicas;
- p) constituir uma auditoria interna, quando necessário, formada por profissionais vinculados e indicados pelas(os) associadas(os), composta de, no mínimo, três pessoas ou contratar auditoria externa.

CAPÍTULO VIII

PROCEDIMENTOS ELEITORAIS

Art. 52 - As eleições dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão realizadas pela Assembleia Geral, devendo os eleitos ser associados de Cooperativa Associada.

§ 1º. Para o preenchimento dos cargos do Conselho de Administração, as chapas registradas deverão estar completas.

§ 2º. A chapa deve ser registrada na Secretaria da Central até dois dias antes das eleições, por solicitação de, no mínimo, três associadas, devendo o Conselho de Administração afixar a chapa em lugar visível, na sede da Central.

§ 3º. As chapas concorrentes à eleição deverão ser acompanhadas de declaração de seus componentes de que, se eleitos, assumirão e exercerão os respectivos mandatos.

§ 4º. Não havendo o registro de nenhuma chapa na forma prevista neste artigo, esta poderá ser formada na própria Assembleia em que ocorrerão as eleições.

Art. 53 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.



§ 1º. O membro do Conselho de Administração ou delegado de associada que, em qualquer operação, tiver interesse oposto ao da Central, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar seu impedimento.

§ 2º. Os membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Centrais anônimas, para efeito de responsabilidade criminal ou civil.

§ 3º. Sem prejuízo de ação que couber a qualquer associada, a Central, por seus Diretores, ou representada pelos Delegados escolhidos em Assembleia Geral, terá dever de ação contra os administradores, para promover as suas responsabilidades.

§ 4º. Não podem fazer parte do Conselho de Administração e Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no *caput* deste artigo os parentes dos Conselheiros e Diretores até segundo grau em linha reta e colateral, bem como os parentes entre si até este grau.

§ 5º. Não é permitido o exercício cumulativo de cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 54 - A eleição do Conselho de Administração será realizada em Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º. Os representantes das Associadas serão escolhidos pelas mesmas.

§ 2º. Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos enunciados em Assembleia.

CAPÍTULO IX

BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS SOCIAIS

Art. 55 - O balanço geral, incluindo o confronto da receita e da despesa, será levantado no último dia do mês de dezembro de cada ano e instruído com parecer emitido pelo Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 56 - As sobras líquidas apuradas no final de cada exercício serão distribuídas da seguinte forma: a) 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva; b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES; c) 85% (oitenta e cinco por cento) remanescentes ficarão à disposição da Assembleia Geral que deliberará sobre a sua utilização e ou destino.



§ 1º. Os serviços de assistência técnica, educacional e social, a serem atendidos pelos respectivos Fundos, poderão ser executados mediante convênio com entidades especializadas;

§ 2º. O Fundo de Reserva destina-se a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades.

§ 3º. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se a prestar assistência às associadas, a seus cooperativados e aos diretores e funcionários da Central;

§ 4º. O Fundo de Reservas e o FATES são indivisíveis entre associadas, mesmo no caso de dissolução e liquidação da Central, hipótese em que serão recolhidos a quem a lei indicar, juntamente com o remanescente não comprometido.

Art. 57 - Além dos previstos no artigo anterior e daqueles resultantes da aplicação de legislação sobre correções patrimoniais, a Assembleia Geral poderá criar outros Fundos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Art. 58 - Além do percentual de dez por cento das sobras líquidas apuradas no balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a) os créditos não reclamados, decorridos três anos;
- b) os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 59 - Quando ao final do exercício se verificarem perdas e o Fundo de Reserva for insuficiente para cobri-las, essas serão rateadas pelas associadas mediante o seguinte sistema de rateio:

- a) em partes iguais, das despesas administrativas da Central entre todas as associadas, que tenham ou não, no ano, usufruído dos serviços por ela prestados, conforme definido no Estatuto;
- b) em razão diretamente proporcional, entre as associadas que tenham usufruído dos serviços durante o ano, do saldo remanescente, excluídas as despesas administrativas já atendidas na forma da alínea anterior.

CAPÍTULO X

DISSOLUÇÃO

Art. 60 - A Central dissolver-se-á voluntariamente quando assim deliberar a Assembleia Geral através de votos de, pelo menos, dois terços dos membros, salvo se o número mínimo de três associadas se dispuser a assegurar a sua continuidade.

Parágrafo Único - Além da deliberação espontânea da Assembleia geral, de acordo com os termos deste artigo, acarretarão a dissolução da Central:

- a) a alteração de sua forma jurídica;
- b) a redução do número de associadas a menos de três ou de seu capital social a um valor inferior ao estipulado no art. 15º deste Estatuto, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada no prazo não superior a seis meses, eles não forem restabelecidos;



- c) o cancelamento da autorização para funcionar;
- d) a paralisação de suas atividades normais por mais de cento e vinte dias.

CAPITULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 - A Central, poderá, por decisão de Assembleia Geral, criar novos Conselhos, além dos de Administração e Fiscal, para o exercício de finalidades específicas, visando o atingimento dos objetivos definidos no Art. 2º deste Estatuto.

Art. 62 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais.

Este Estatuto foi aprovado em Assembleia de Constituição em quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Três Cachoeiras/RS, 04 de fevereiro de 2025.

BRUNO ENGEL JUSTIN
PRESIDENTE
CPF 027.575.902-81

CLAUDIO DEGRAZIA NADLER
SECRETÁRIO
CPF 303.909.150-68

VISTO DO ADVOGADO

ROGERIO LEAL GUIMARAES
OAB/RS 83.407
CPF 622.735.150-49





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

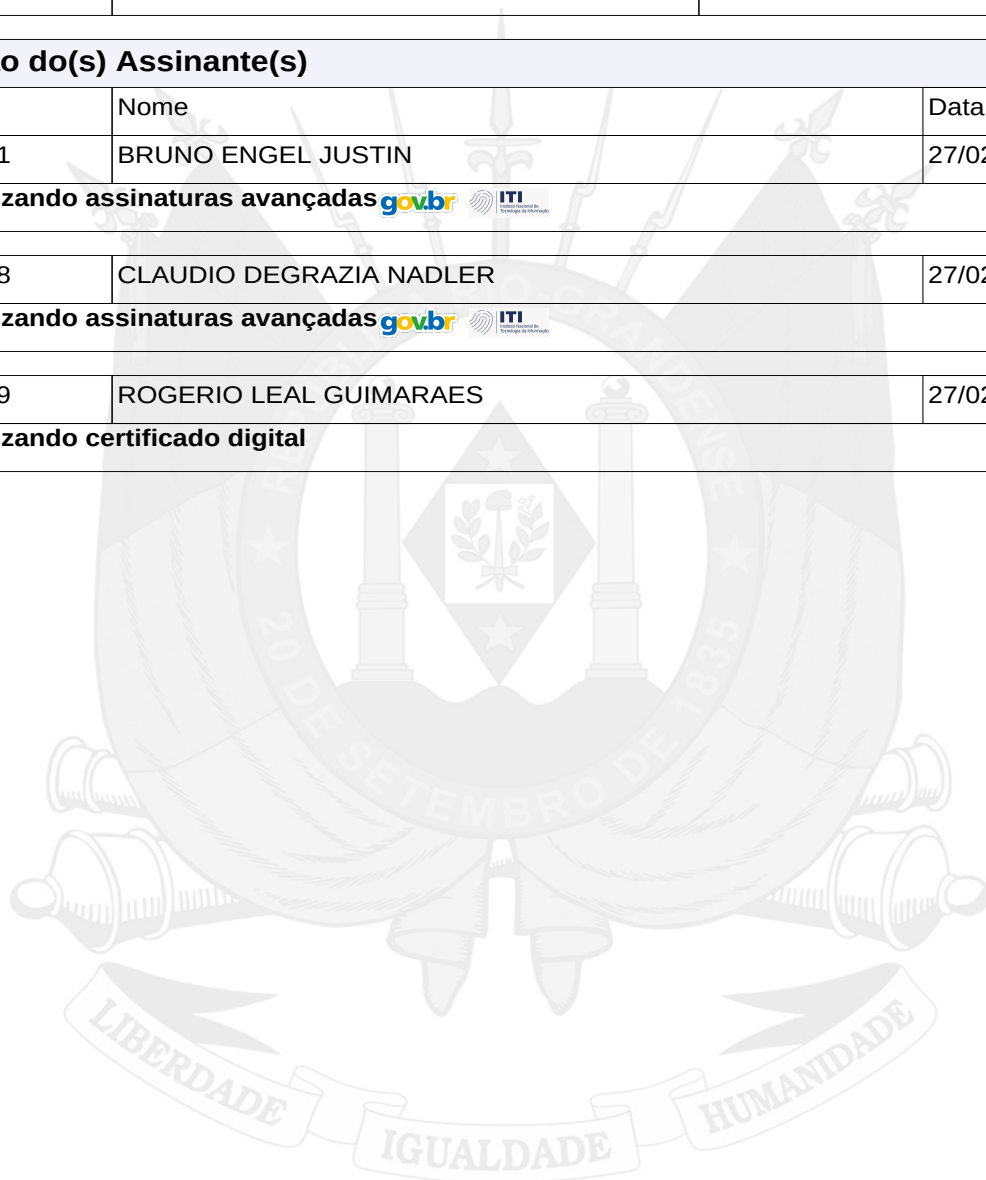
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/076.363-0	RSP2500093184	27/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.575.900-81	BRUNO ENGEL JUSTIN	27/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

303.909.150-68	CLAUDIO DEGRAZIA NADLER	27/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

622.735.150-49	ROGERIO LEAL GUIMARAES	27/02/2025
Assinado utilizando certificado digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43400106758 em 05/03/2025 da Empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO RS - CENTRAL AGRIFAM, CNPJ 59755517000133 e protocolo 250763630 - 27/02/2025. Autenticação: 58E22EDD4133F83D7515C43B9C73F7FF83C9AB6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/076.363-0 e o código de segurança z83n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 26/28



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO RS - CENTRAL AGRIFAM, de NIRE 4340010675-8 e protocolado sob o número 25/076.363-0 em 27/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43400106758, em 05/03/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.901.130-09	ADIECSON GROSS BOBSIN	27/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
027.575.900-81	BRUNO ENGEL JUSTIN	27/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
303.909.150-68	CLAUDIO DEGRAZIA NADLER	27/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
622.735.150-49	ROGERIO LEAL GUIMARAES	
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/02/2025



Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 05/03/2025, às 20:40.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 25/076.363-0.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43400106758 em 05/03/2025 da Empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO RS - CENTRAL AGRIFAM, CNPJ 59755517000133 e protocolo 250763630 - 27/02/2025. Autenticação: 58E22EDD4133F83D7515C43B9C73F7FF83C9AB6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/076.363-0 e o código de segurança z83n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 27/28

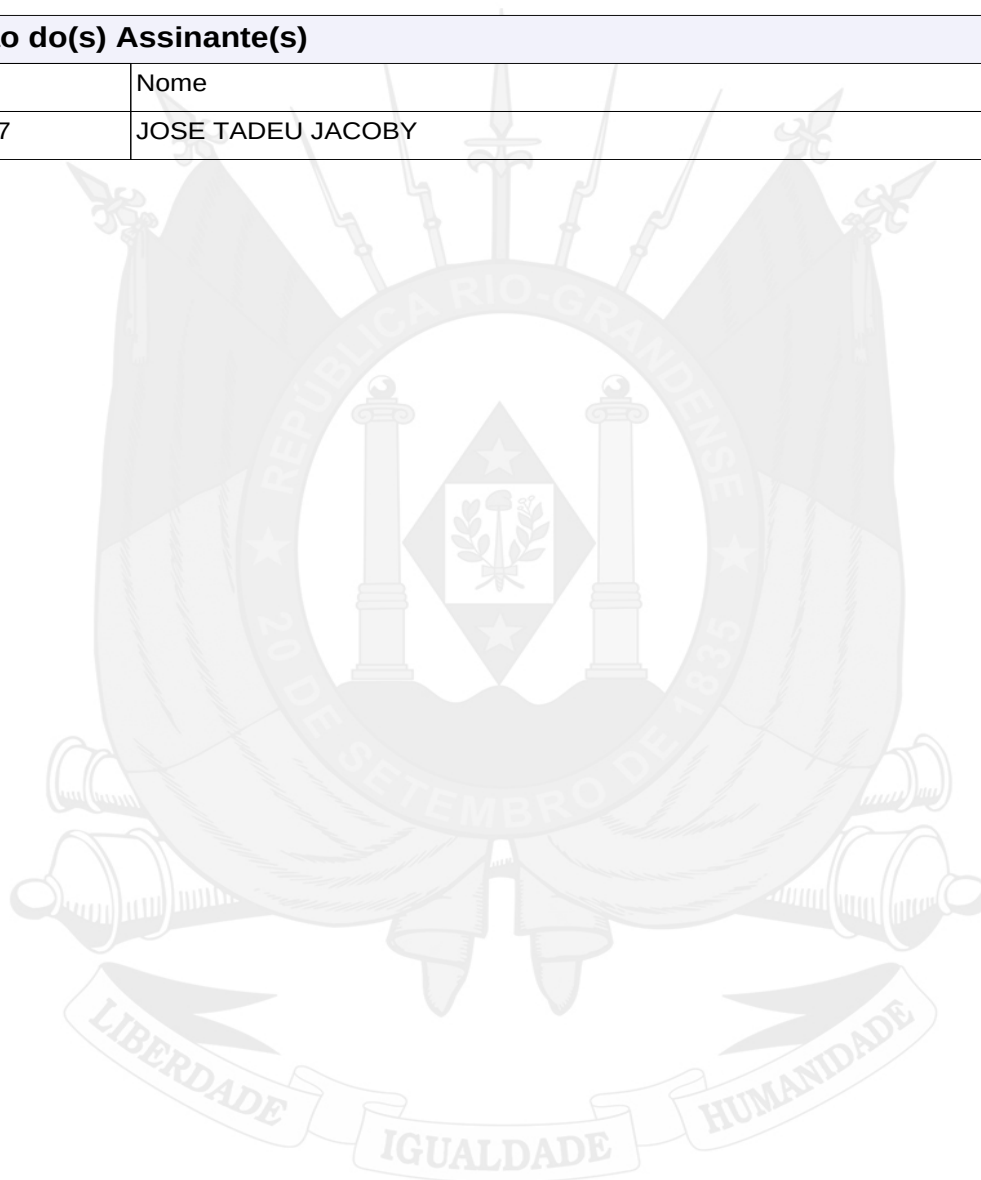


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 05 de março de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43400106758 em 05/03/2025 da Empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO RS - CENTRAL AGRIFAM, CNPJ 59755517000133 e protocolo 250763630 - 27/02/2025. Autenticação: 58E22EDD4133F83D7515C43B9C73F7FF83C9AB6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/076.363-0 e o código de segurança z83n Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2025 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 28/28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) - PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

PROCESSO

I- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1. Nome Completo da Entidade Proponente (cooperativa) CENTRAL DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO RS - CENTRAL AGRIFAM		CNPJ: 59.755.517/0001-33	
Nº DA CAF: RS072025.05.000000176CAF	Nº ASSOCIADOS: 1651	Nº AASSOCIADOS COM CAF: 1449	Nº ASSOCIADOS SEM CAF: 202
3. Endereço: RUA VITOR VALPIRIO, 789 - ANCHIETA - PORTO ALEGRE/RS		4. Município: PORTO ALEGRE	5. UF: RS
7. Nome do Representante: ADIECSON GROSS BOBSIN	8. Cargo: PRESIDENTE	9. CPF: 027.901.130-09	10. Identidade: 2096987041
11. Órgão emissor(es): SJS			
13. E-mail: centralagrifam@gmail.com	12. DDD/Fone: (51) 980510808	16. Agência: 5607	17. Nº da Conta: 111318-6

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/ FNDE/ MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS	2. CNPJ nº: 88.000.922/0001-40	3. Município: MOSTARDAS/RS
4. Endereço: RUA BENTO GONÇALVES, 1020 - CENTRO	5. Fone: 51-3673.1166	

FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome	2. CPF	3. CAF
1 ERMELINDA GASPARETTO BAGGIO	699.825.620-53	RS042025.01.003339477CAF

Planilha 2 - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Nº Item/Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade Fixado pela Administração	6. Valot Total
1	ERMELINDA GASPARETTO BAGGIO	SUCO DE UVA INTEGRAL	LT	1000	R\$ 18,7100	R\$ 18.710,00
					TOTAL DO AGRICULTOR	R\$ 18.710,00

Planilha 3 - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Itens	1. Produto conforme especificações do Anexo V deste edital.	2. Unidade	3. Quantidade Total Anual	4. Preço/Unidade Fixado pela Administração	5. Preço Global do Item
1	SUCO DE UVA INTEGRAL	LT	1.000	R\$ 18,7100	R\$ 18.710,00
				Valor Total do Projeto	R\$ 18.710,00

ITENS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO REFERIDO EDITAL

I - MECANISMO DAS ENTREGAS

As Entregas serão feitas conforme especificações no edital deste e solicitação de entrega fornecido pelo setor responsável.

II - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR

18. Caracterização da Proponente: A Central de Cooperativas de agricultores familiares do RS - Central Agrifam é uma central de cooperativas que iniciou sua organização através dos processos de intercooperação já executados por três cooperativas do Litoral Norte do Estado. Recentemente a Central tem ampliado a articulação e organização com cooperativas de outras regiões do Estado, com objetivo de apoiar as associadas na comercialização e organização conjunta da logística. A logística e a organização conjunta visando a otimização dos processos, foram fatores fundamentais que nortearam e motivaram o debate entre as cooperativas desde o período de pré-fundação. As cooperativas entendem que a Central possui um papel importante na organização para viabilizar acesso a novos mercados. Desde a sua formalização, a Central também já integra o quadro social da Redecoop. Atualmente, a Central Agrifam possui oito cooperativas associadas, viabilizando diversidade na oferta e capacidade de produção.

DECLARAÇÕES

Declaro que esta Cooperativa enquadra-se no Território Rural do Estado do Rio Grande do Sul.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Declaro que estou ciente e aceito todos os termos do instrumento convocatório.

Porto Alegre, 13 de ABRIL de 2026.	Fone (51) 980510808
Adiecson Gross Bobsin 027.901.130-09	e-mail centralagrifam@gmail.com

Documento assinado digitalmente



ADIECSON GROSS BOBSIN

Data: 13/04/2026 08:28:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Cooperativa CENTRAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DO RS - CENTRAL AGRIFAM

CNPJ: 59.755.517/0001-33

END: Rua Vitor Valpério, 789 - Anchieta - Porto Alegre/RS

FONE/FAX: (51) 980510808

E-mail: centralagrifam@gmail.com

Item	PRODUTO	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QNT	PREÇO	TOTAL
1	SUCO DE UVA INTEGRAL	QUILOGRAMA	SUCO DE UVA INTEGRAL, sem adição de açúcares, adoçantes, aromatizantes e conservantes. Acondicionado em embalagem de 1 litro. Rotulagem contendo, no mínimo, as seguintes informações: denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 1 ano, no momento da entrega.	1000	R\$ 18,7100	R\$ 18.710,00
					TOTAL	R\$ 18.710,00

Documento assinado digitalmente

Porto Alegre, 13 de ABRIL de 2026.



ADIECSON GROSS BOBSIN

Data: 13/04/2026 08:28:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adiecson Gross Bobsin

Representante Legal

CENTRAL AGRIFAM – Cooperativa Central de Agricultores Familiares do RS
 CNPJ: 59.755.517/0001-33 – Rua Vitor Valpério, 789 - Anchieta - Porto Alegre/RS



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA - RS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: RS 002297-7.000004

O Produto:	SUCO DE LARANJA INTEGRAL				
De Marca Comercial:	CARICATURAS, CASA BAGGIO, CASA D'CERONI, COOPERSANTA, COOPIVORÁ, DAN JOÃO, DOCES VAPOR VELHO, DUE FRADEI, MERCOPAN, NATUCIPRI, PINHAL ALTO, ROTA DAS MARIAS, SAPPORE, SUCOS POP, SÍTIO DO IPÊ				
De Solicitação Eletrônica:	00158028/2023				
Número do registro	RS-1305100007-4				
De propriedade do Estabelecimento:	FABIO BAGGIO & CIA LTDA - ME				
CPF/CNPJ Nº.	10.264.853/0001-94				
Localizado a:	M Dois Lajeados S/N RS 431 KM 41				
Bairro:		Município:	Dois Lajeados	UF:	RS

Concedido em: 27/09/2017

VALIDO ATÉ: 17/10/2033

Renovado em: 17/10/2023

Documento gerado eletronicamente, em 12/01/2024, às 15:57, conforme horário oficial de



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA - RS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: RS 002297-7.000003

O Produto:	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL				
De Marca Comercial:	APFAM, CARICATURAS, CASA BAGGIO, CASA D'CERONI, COOPERSANTA, COOPIVORÁ, DAN JOÃO, DOCES VAPOR VELHO, DUE FRADEI, HERMES, MERCOPAN, NATUCIPRI, PARISOTO, PINHAL ALTO, SABOR DO CAMPO, SAPPORE, SUCOS MÜLER, SUCOS POP, SÍTIO DO IPÊ AMARELO				
De Solicitação Eletrônica:	00181557/2023				
Número do registro	RS-1305100006-6				
De propriedade do Estabelecimento:	FABIO BAGGIO & CIA LTDA - ME				
CPF/CNPJ Nº.	10.264.853/0001-94				
Localizado a:	M Dois Lajeados S/N RS 431 KM 41				
Bairro:		Município:	Dois Lajeados	UF:	RS

Concedido em: 27/09/2017

VALIDO ATÉ: 17/10/2033

Renovado em: 17/10/2023

Documento gerado eletronicamente, em 17/10/2023, às 16:57, conforme horário oficial de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal de Saúde

Núcleo de Licenciamento Sanitário - EAA/DVS/SMS



ALVARÁ DE SAÚDE

Número: 25190

Razão Social: CENTRAL DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO RS - CENTRAL AGRIFAM

CNPJ: 59.755.517/0001-33

CPF:

Endereço: RUA VITOR VALPIRIO, 789

Bairro: ANCHIETA

Atividades Liberadas:

10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas

10.32-5-99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito

46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

PROCESSO ELETRÔNICO: 25.0.000044798-9

DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/10/2025

VÁLIDO ATÉ: 06/10/2026

ISENTO DE TAXAS



Documento assinado eletronicamente por **Roxana Pinto Nishimura, Chefe de Unidade**, em 07/10/2025, às 17:25, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **35944453** e o código CRC **F6366BA4**.